SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 05 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2423

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 90.022/2024 Processo Administrativo nº 10160004/2024 Tipo: Menor preço; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Serviço de Tratamento Químico e esterilização (purificação) da água disponibilizada para consumo humano nos sistemas de ensino e demais órgãos públicos e tratamento de Estações de Tratamento de Água – ETA e Estações de Tratamento de Esgoto – ETE destinado a atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONISA. Data de realização: 25/11/2024, às 10h00min (horário de Brasília).
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 90.023/2024 Processo Administrativo nº 09160001/2024 Tipo: Menor preço; Objeto: Registro de preços para o fornecimento de equipamentos recreativos visando atender as necessidades dos municípios consorciados. Data de realização: 21/11/2024, às 10h00min (horário de Brasília).
Para eventuais dúvidas, encontra-se a disposição o e-mail licitacao.conisa@gmail.com O Edital encontra-se disponível no http://www.comprasnet.gov.br.

Santana do Ipanema/AL, 01 de novembro de 2024.

LIDIANE PEREIRA DE MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:14DFF5FC

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 04/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de acessórios festivos de iluminação. Data: 18/11/2024, às 08h00min. Local: Sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC – www.bnc.org.br. Editais Disponíveis na Av. Tomás Espíndola, n° 314, Farol, Maceió/AL, CEP: 57051-000, no sítio https://www.cigip.com.br ou ainda pelo e-mail licitacao@cigip.com.br.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Presidente

Publicado por:
Rosalvo Pereira da Silva Neto
Código Identificador:F0CCFCE9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 25190/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA COSTA & SOUZA COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 46.093.723/0001-83.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR: R$ 12.200,00 (DOZE MIL E DUZENTOS REAIS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.10.302.2040.5028 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - FONTE 0.2.600.1.000402 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL, DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, SENDO: R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) NA PROPOSTA Nº 21013.754000/1190-08; E
R$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS) NA PROPOSTA Nº 21013.754000/1180-08.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 16 DE OUTUBRO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE, RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE – P/ INTERVENIENTE E FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Everton José Lúcio Silva
Código Identificador:7A69F691

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 28403/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**,** INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 17.238.455/0001-42.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 120.396,06 (CENTO E VINTE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

07.70.10.302.2040.5028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNID. ESPECIALIZADAS DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - FONTE 0.2.600.1.000402 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

O VALOR DE R$ 7.982,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS), NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1170-04.

O VALOR DE R$ 19.080,00 (DEZENOVE MIL E OITENTA REAIS), NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1180-08.

O VALOR DE R$ 90.154,06 (NOVENTA MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS), NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1190-07.

O VALOR DE R$ 3.180,00 (TRÊS MIL, CENTO E OITENTA REAIS), NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1200-02.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 24 DE OUTUBRO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE, CPF Nº 048.666.034-61 P/INTERVENIENTE, GIOVAN CARLO MONEGAT, CPF Nº 959.911.580-53 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:66B45C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 16602/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – CNPJ N° 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA MED PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ Nº 23.523.983/0001-46.
DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO JARDIM TROPICAL, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.
DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 3.326.803,11 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO ABAIXO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.13.15.452.1030.1030 – ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.51-0.1.754.1.000600
DA VIGÊNCIA:
O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 14 (CATORZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO;
DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO – P/CONTRATANTE; ROANY IZIDORO SOARES ALVES - INTERVENIENTE - E DAVI GILO DOS SANTOS – MED PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA – P/CONTRATADA.
DA DATA DE ASSINATURA: 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:E21C3A5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA SMGP N.º 023 / 2024

PORTARIA SMGP N.º 023 / 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e tendo em vista o que consta do Ofício nº 901/2024 – PGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as): **ELENICE DOS ANJOS MACHADO,** portadora de matrícula nº 10903-5 e CPF: 039.181.374-90; **ELVISSON BARBOSA AMORIM,** portador de matrícula nº 10736-4 e CPF: 101.202.494-64; **RONY PETERSON SILVA SANTOS,** portador de matrícula nº 11148-1 e CPF: 053.033.294-96, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) comporem a **Comissão de Sindicância Administrativa – CSA;** para apurar a denúncia de agressão ao cidadão **LUCAS DA SILVA TORQUATO**, portador de CPF nº 113.572.764-35, por parte de servidores da guarda municipal, apontada no Processo nº 0700617-35.2024.8.02.0069, que tem como objeto Furto Qualificado, conforme Ofício nº 901/2024 – PGM e documentos em anexo.

Art. 2º Os Servidores integrantes da Comissão acima referida, exercerão as suas atividades de acordo com o que estabelece os Arts. 158 e 160, § 1º e 2º, devendo iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da instalação.

Arapiraca, 1º de novembro de 2024.

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2024, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FF1CCA9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 21267/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A EMPRESA SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA – CNPJ N° 06.121.325/0001-09.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETAR, TRANSPORTAR, TRATAR POR INCINERAÇÃO E DESTINAR RESÍDUOS DE CLASSE I DOS GRUPOS A, B E E, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA 358/05, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPIRACA/AL.
DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 441.378,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.302.2040.6071 – QUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS USUÁRIOS À ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL – ELEMENTOS DE DESPESA 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.600.1.000402 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA O VALOR DE R$ 75.664,80 (SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS); 07.70.10.301.2040.6036 – AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – ELEMENTOS DE DESPESA 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.600.1.000401 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA O VALOR DE R$ 178.934,39 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) E NO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA O VALOR DE R$ 123.724,81 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS); 07.70.10.302.2040.6034 – ACESSO E QUALIDADE DO ATENDIMENTO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – ELEMENTOS DE DESPESA 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.600.1.000402 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA O VALOR DE R$ 3.783,24 (TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS); 07.70.10.305.2040.6075 – PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO E SAÚDE MATERNA E À SAÚDE – ELEMENTOS DE DESPESA 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.600.1.000402 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA O VALOR DE R$ 6.305,40 (SEIS MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS); 07.70.10.305.2040.6074 – QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – ELEMENTOS DE DESPESA 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA O VALOR DE R$ 37.832,40 (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS); 07.70.10.303.2040.6046 – QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.1.001002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA O VALOR DE R$ 15.132,96 (QUINZE MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS);
DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS, NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14133/2021.
DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE –RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE – CPF Nº 048.666.034-61 P/INTERVENIENTE – BRUNO BROAD RIZZO DÓREA – CPF Nº 051.239.534-93 – P/CONTRATADA.
DA DATA DE ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:46B01C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, em atendimento ao que determina o art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 27876/2024, que tem por objeto a aquisição de suplemento Nutren Senior, em favor de XXX, **AUTORIZA** a contratação direta, por dispensa de licitação, em favor da empresa E DA COSTA QUINTINO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.339.791/0001-54, localizada na Rua Quinze de Novembro, 421A, Centro, Arapiraca/AL, vencedora do item 01, no valor total de R$ 1.349,91 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos).
Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Arapiraca – AL, 01 de novembro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:E0B7F7B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 19088.2021/2022.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 19088.2021/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA R.R. CONSTRUTORA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 24.533.891/0001-00.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS NO BAIRRO BOM SUCESSO, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 19088.2021/2022, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 06

(SEIS) MESES, INICIADO O PRAZO A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

OUTROSSIM, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, INICIADO O PRAZO A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO CORRERÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.365.2010.1117: INOVA + ESCOLA – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA; 06.60.12.361.2010.1116: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS; ELEMENTOS DE DESPESA: 4.4.9.0.51.0.1.500.1.001001 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

DA DATA DE ASSINATURA: 25 DE OUTUBRO DE 2024.
DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 19088.2021/2022.
DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, RUI ROCHA DE MELO, R.R. CONSTRUTORA EIRELI.

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:6367B69B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 32304/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 32304/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS E MENTAIS DE ARAPIRACA – ADFIMA, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.176.992/0001-70.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO O REPASSE PELA CONCEDENTE À PROPONENTE DE RECURSOS FINANCEIROS, ADVINDO DE EMENDAS PARLAMENTARES PROMOVIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 630, DE 19 DE MAIO DE 2023, QUE HABILITAM O ESTADO, MUNICÍPIO OU DISTRITO FEDERAL A RECEBER RECURSOS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

DO VALOR: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 07.70.10.302.2040.6072 – AMPLIAÇÃO DO ACESSO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.41.0260010402 – OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.

DA VIGÊNCIA: ESTE INSTRUMENTO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS ATÉ 31 DE MARÇO DE 2025.

DA DATA DE ASSINATURA: 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF/MF Nº 296.681.744-53 P/CONCEDETE; RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE, CPF/MF Nº 048.666.034-61 P/INTERVENIENTE; JOÃO VICTOR GONÇALVES DE ASSIS, CPF/MF Nº 081.415.804-85 P/PROPONENTE.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0A120A9B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 PROCESSO ADM: Nº 2024070300015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 Processo Adm: Nº 2024070300015

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de projetos pedagógicos soninho e leitura e projeto de inclusão social, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Barra de Santo Antônio/AL Empresas vencedoras valor total: R$ 684.800,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais): INNOVA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA (45537689000126) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 684.800,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BARRA DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BARRA DE SANTO ANTÔNIO (AL), quarta-feira, 4 de setembro de 2024

LIVIA CARLA DA SILVA ALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:04792CEC

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa AP GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 31.892.956/0001-79, localizada na Rua: Primeiro de Janeiro Nº: 561, Sala: C, Bairro: Itaperi, CEP: 60.714-180 - Fortaleza – CE, representada pelo Sr(a). FIRMO LUIZ GOMES , inscrita no CPF sob nº 010.102.573-40, para apresentação artística de cunho musical, no festejo alusivo a comemoração as FESTIVIDADES JUNINAS ” do Município de Barra de Santo Antônio“a se realizar no dia 25 de junho de 2024 , na praça de frente a Prefeitura Municipal,nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n.' 14.133/21, e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Art. 74 da Lei 14.133/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL;
Contratada: AP GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 31.892.956/0001-79, localizada na Rua: Primeiro de Janeiro Nº: 561, Sala: C, Bairro: Itaperi, CEP: 60.714-180 - Fortaleza – CE
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical para apresentação artística da banda “ do Artista ALDAIR PLAYBOY ” em a comemoração as FESTIVIDADES JUNINAS ” do Município de Barra de Santo

Antônio“a se realizar no dia 25 de junho de 2024, na praça de frente a Prefeitura Municipal

VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00(noventa mil reais)
Celebrado 07/06/2024;
Vigência: até 90 (noventa) dias;
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Firmo Luiz Gomes.

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:293A1176

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO-- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa Mari Fernandez Eventos e Produções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.858.720/0001-70, endereço Av. Oliveira Paiva,1600 - Cidade Dos Funcionários CEP: 60.822-130, representada pelo Sr. Francisco Wagner Alves Barbosa Filho, inscrita no CPF sob nº 024.318.253-38. Para apresentação artística de cunho musical, no festejo alusivo a comemoração as FESTIVIDADES JUNINAS ” do Município de Barra de Santo Antônio“ a se realizar no dia 11 de junho de 2024 , na praça em frente a Prefeitura Municipal,nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n.' 14.133/21, e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Art. 74 da Lei 14.133/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL;
Contratada: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.858.720/0001-70
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical para apresentação artística da banda “ MARI FERNANDEZ ” em a comemoração as FESTIVIDADES JUNINAS ” do Município de Barra de Santo Antônio“a se realizar no dia 11 de junho de 2024, na praça de frente a Prefeitura Municipal

VALOR GLOBAL: R$ 470.000,00
Celebrado 05/06/2024;
Vigência: até 90 (noventa) dias;
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Francisco Wagner Alves Barbosa Filho

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:251F40F0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.661.405/0001-88, com sede a sede a Rua Oriano Mendes, 703 – Sala 01 Altos, Bairro: Centro, Sobral-CE, CEP: 62.010-370, neste ato representado pelo Sr Armando de Jesus Carneiro Fernandes, portador do CPF nº 811.907.003-87 . para apresentação artística de cunho musical, no festejo alusivo a comemoração as FESTIVIDADES JUNINAS ” do Município de Barra de Santo Antônio“a se realizar no dia 11 de junho de 2024 , na praça de frente a Prefeitura Municipal,nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n.' 14.133/21, e suas alterações posteriores.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Art. 74 da Lei 14.133/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL;
Contratada: A empresa AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, representante exclusiva do artista AVINE VINNY, inscrita no CNPJ nº 20.661.405/0001-88, com sede a sede a Rua Oriano Mendes, 703 – Sala 01 Altos, Bairro: Centro, Sobral-Ce, CEP: 62.010-370,

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical para apresentação artística da banda “ do artista AVINE VINNY ” em a comemoração as FESTIVIDADES JUNINAS ” do Município de Barra de Santo Antônio“a se realizar no dia 11 de junho de 2024, na praça de frente a Prefeitura Municipal

VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Celebrado 04/06/2024;
Vigência: até 90 (noventa) dias;
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Armando de Jesus Carneiro Fernandes

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:9F2900F1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 47.212.397/0001-49 , ENDEREÇO: RUA GRUJIM JARDIM ROSA ELZE-Nº 430, cep: 49.100-000, SÃO CRISTÓVÃO/SE, representada pela Sra. Maria Luiza Fernandes Nogueira ,inscrita no CPF sob nº 082.036.984-50 e RG 3.463.097 SDS/PB, para apresentação artística de cunho musical, no festejo alusivo a comemoração as FESTIVIDADES JUNINAS” do Município de Barra de Santo Antônio“a se realizar no dia 24 de junho de 2024 ,na praça de frente a Prefeitura Municipal, desta cidade,nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n.' 14.133/21, e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Art. 74 da Lei 14.133/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL;
Contratada: BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 47.212.397/0001-49.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical para apresentação artística da banda “DO CANTOR BIZAY ” em a comemoração as FESTIVIDADES JUNINAS ” do Município de Barra de Santo Antônio“a se realizar no dia 24 de junho de 2024, na praça de frente a Prefeitura Municipal

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Celebrado 15/05/2024;
Vigência: até 90 (noventa) dias;
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Maria Luiza Fernandes Nogueira

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:AEF9FDD0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

DESPACHO

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município de Barra de Santo Antônio/AL, para contrato e prorrogação de prazo de prestação de consultoria e assessoria, nos campos

administrativo e judicial, bem como, acompanhamento de processos judiciais, originário da Inexigibilidade de Licitação, AUTORIZO a elaboração do 3º termo aditivo.

Providencie-se o preenchimento da minuta do 3º termo aditivo com a Empresa BRABO MAGALHÃES ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.893.033/0001-04, com registro na OAB/AL sob o nº 082/2000-RE, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 462, Jaraguá, Maceió/AL, representado por seu sócio - administrador, Marcelo Henrique Brabo Magalhães, brasileiro, casado, advogado, legalmente inscrito na OAB/AL sob o nº 4.577, residente e domiciliado na cidade de Maceió, Alagoas.

Barra de Santo Antônio/AL, 25 de janeiro de 2024

LÍVIA CARLA DA SILVA ALVES
Prefeita

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL;
Contratada: BRABO MAGALHÃES ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.893.033/0001-04, com registro na OAB/AL sob o nº 082/2000-RE;
Objeto: Prorrogação de prazo do contrato nº 12/2021, que tem como objeto a prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica nos campos administrativo e judicial, bem como, acompanhamento de processos judiciais.
Celebração: 25/01/2024;
Vigência 12 (doze) meses;
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Marcelo Henrique Brabo Magalhães.

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:7CA0A07F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº29/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29.2024

Processo Administrativo nº 0820.0007/2024- O Município de Barra de São Miguel/AL, torna público que realizará Contratação de empresa visando eventual e futura aquisição de fardamentos, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23:59 h do dia 08/11/2024, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço. O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br. A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:www.bnc.org.br, até a data limite.

Barra de São Miguel/AL, 30 de novembro de 2024.

ERIVANE ANNE MATOS URSULINA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:CDB7C1EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BATALHA
PORTARIA BATALHA PREV N.º029/2024

PORTARIA BATALHA PREV N.º029/2024
Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1º da Lei Complementar nº 730/2022 [Integral] - Pedágio

Ato/Portaria BATALHAPREV nº 029/2024
Batalha / AL, em 01 de novembrode 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciáriode Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1º da Lei Complementar nº 730/2022 [Integral] - Pedágio, em favor do(a) servidor(a) ROSIMARY BARROS DE OLIVEIRA.

O Prefeito em exercício do Município de Batalha,conjuntamente com **a Diretora PresidentedoInstituto de Previdência dos Servidores do Município de Batalha**- BATALHAPREV, Estado de Alagoas,no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 86,da Lei Complementar n.º 730, de 26 de dezembro de 2022,
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1,º da Lei Complementar nº 730/2022 [Integral] - Pedágio** a(o) servidor(a) **ROSIMARY BARROS DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG n˚ 914613, SSP/AL, CPF n˚ 563.433.104-87, Efetivo, no cargode PROFESSOR, Referência**25 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 1722, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Artigo 20, incisos I, II, III, e IV, § 1º, § 2º, inciso I, § 3º, inciso I e § 4º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigo 21, incisos I, II, III, e IV, § 1º, § 2º, inciso I, § 3º, inciso I da Lei Complementar nº 730, de 26 de Dezembro de 2022**, conforme os documentos do Processo **BATALHAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Batalha**, registrado sob o número **025/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WAGNEY DANTAS CORREIA CAJÉ
Prefeito em Exercício

DENIA WALQUIRIA BULHOES BARROS
Diretora Presidente -BATALHAPREV

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:8D912EE0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BATALHA
PORTARIA BATALHA PREV N.º030/2024

PORTARIA BATALHA PREV N.º030/2024
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 [Direito Adquirido]

Ato/Portaria BATALHAPREV nº 030/2024
Batalha / AL, em 01 de novembrode 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciáriode Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) MARIA ANGELA DOS SANTOS FILHA.

O Prefeito em exercício do Município de Batalha,conjuntamente com **a Diretora PresidentedoInstituto de Previdência dos Servidores do Município de Batalha**- BATALHAPREV, Estado de Alagoas,no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 86,da Lei Complementar n.º 730, de 26 de dezembro de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º da EC n° 41/2003 [Direito Adquirido]** a(o) servidor(a) **MARIA ANGELA DOS SANTOS FILHA**, portador(a) do RG n° 1141463, SSP/AL, CPF n° 804.206.304-06, Efetivo, no cargode **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 996, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005**, conforme os documentos do Processo **BATALHAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Batalha**, registrado sob o número **026/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WAGNEY DANTAS CORREIA CAJÉ
Prefeito em Exercício

DENIA WALQUIRIA BULHOES BARROS
Diretora Presidente - BATALHAPREV

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:D948349D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BATALHA
PORTARIA BATALHA PREV N.º031/2024

PORTARIA BATALHA PREV N.º031/2024
Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 40, § 1º, III, b, da CF/88 [Direito Adquirido]

Ato/Portaria BATALHAPREV nº 031/2024
Batalha / AL, em 01 de novembrode 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciáriode Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 40, § 1º, III, b, da CF/88 [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) SEVERINA EPAMINONDAS DE FARIAS DANTAS.

O Prefeito em exercício do Município de Batalha,conjuntamente com **a Diretora PresidentedoInstituto de Previdência dos Servidores do Município de Batalha**- BATALHAPREV, Estado de Alagoas,no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 86,da Lei Complementar n.º 730, de 26 de dezembro de 2022,
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 40, § 1º, III, b, da CF/88 [Direito Adquirido]** a(o) servidor(a) **SEVERINA EPAMINONDAS DE FARIAS DANTAS**, portador(a) do RG n° 1489273, SSP/AL, CPF n° 695.873.374-68, Efetivo, no cargode GARI, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 595, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO**, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea b, da CF/88, com Redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998**, conforme os documentos do Processo **BATALHAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Batalha**, registrado sob o número **027/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WAGNEY DANTAS CORREIA CAJÉ
Prefeito em Exercício

DENIA WALQUIRIA BULHOES BARROS
Diretora Presidente -BATALHAPREV

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:476F7785

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 16/2024. Objeto: registro de preços para eventual aquisição, sob demanda, de gêneros alimentícios (insumos a serem ofertados na merenda escolar). Data: 22/11/2024, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://transparencia.belem.al.gov.br/licitacao/licitacao.php, informações no email: cplbelem.al@gmail.com.

Belém/AL, 04 de novembro de 2024.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:A7CA9325

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 17/2024. Objeto: registro de preços para eventual aquisição, sob demanda, de cestas básicas. Data: 22/11/2024, às 14h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://transparencia.belem.al.gov.br/licitacao/licitacao.php, informações no email: cplbelem.al@gmail.com.

Belém/AL, 04 de novembro de 2024.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:B7DC9B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da COORDENADORIA DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente a Contratação de Empresa para Fornecimento de Coffe Break em geral, destinados a todas as Secretarias do Municipal de Belém – AL. No prazo de até 03 (TRÊS) dias, contados a partir desta publicação, através do e-mail: comprasbelem.al@gmail.com ou protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Protocolo do Município.

Belém/AL, 04 de Novembro de 2024.

WAGNER SILVA LIMA
Coordenador de Divisão de Compras

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:5885AE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
REPUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da COORDENADORIA DE COMPRAS, solicita cotações de preços

referente a Serviço de Recarga de Cilindros de Oxigênio da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – AL. No prazo de até 03 (TRÊS) dias, contados a partir desta publicação, através do e-mail: comprasbelem.al@gmail.com ou Protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Protocolo do Município.

Belém/AL, 04 de Novembro de 2024.

WAGNER SILVA LIMA
Coordenador de Divisão de Compras

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:9F8729F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
REPUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da COORDENADORIA DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente a Aquisição de Materiais Correlatos (Curativos Especiais) para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – AL. No prazo de até 03 (TRÊS) dias, contados a partir desta publicação, através do e-mail: comprasbelem.al@gmail.com ou Protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Protocolo do Município.

Belém/AL, 25 de outubro de 2024.

WAGNER SILVA LIMA
Coordenador de Divisão de Compras

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:47C38C10

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1° Termo de Aditivo de Prazo de Vigência ao Contrato n° 10200003/2023, firmado em 01/11/2024, com a empresa. INSTITUTO GESTAR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.525.880/0001-24. Objeto: Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses; Fundamento Legal: artigo 57, do inciso II, da Lei n.º 8.666/93; Processo: 09270009/2024; Valor: R$ 1.360.000,00. Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pelo Contratado, José Cláudio Silva dos Santos.

Belo Monte/AL, 05 de novembro de 2024

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:1B5FB532

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2024

Pregão Eletrônico nº 008/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Empresa Registrada: **UTEP SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no 54.102.509/0001-74.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA.**
Valor Total: **R$ 78.797,04 (setenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e quatro centavos)**
Celebração: 31/10/2024;
Prazo: 12 (doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **ANDERSON APARECIDO CUNHA.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:1528CBA7

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA-AL
Abertura das propostas no dia 21 de NOVEMBRO de 2024, às 09h00min
Informações: O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderão ser obtidas na Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site: www.bnc.org.br.

Branquinha/AL, 04 de novembro de 2024.

SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:0C8D84D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2024

Pregão Eletrônico nº 007/2024
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Empresa Registrada: **ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES**
Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA.**
Valor Total: **R$ 98.209,83 (noventa e oito mil, duzentos e nove reais e oitenta e três centavos)**
Celebração: 09/09/2024;
Prazo: 12 (doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **LUIZ OTAVIO ALVES CABRAL.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:BB974D60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei no 14.133, de 2021.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR.**
Valor: R$ 7.896,28 (sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)
Celebração: 23/10/2024;
Prazo: 12 (doze) meses

Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Victória Maccari Soares.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:D4F42A73

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 02080025/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº. 025/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS CLASSIFICATÓRIAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 07/08/2025(7 de Agosto de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Dispensavel, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0011.2237 Garantir Manutenção da Média Complexidade na Municipalidade 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO, Fonte 16000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensavel, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2024
NOTA DE EMPENHO: 0815014

Campo Alegre, 4 de Novembro de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:F0885692

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO – DISPENSA N° 06/2022

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 475.849,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2022 - DL
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ n° 12.333.753/0001-06. CONTRATADA: INDÚSTRIA ALAGOANA DE COLCHÕES E ESPUMA EIRELI EPP, CNPJ nº 11.188.276/0001-61.
OBJETO: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para o fornecimento de colchões..
VALOR: R$ 475.849,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais).
Data de assinatura: 08/09/2022.
Vigência: 6 (seis) meses.
*Republicação.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:ED0582FF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 29/2023

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 14.000,00 (catorze mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 29/2023 - IL
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ n° 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: JS ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ nº 35.058.701/0001-66.
OBJETO: Apresentação Artística de Tarcisio Viturino, nas festividades da independência do Brasil, a se realizar no dia 07 de setembro.
VALOR: R$ 14.000,00 (catorze mil reais).
Data de assinatura: 05/09/2023.
Vigência: 30 (trinta) dias.

*Republicação.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:92BFB4C1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO – DISPENSA N° 07/2022

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 07/2022 - DL
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ n° 12.333.753/0001-06. CONTRATADA: SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.513.362/0001-00.
OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para fornecimento de cartões e prestação de serviços.
VALOR: R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).
Data de assinatura: 10/10/2022.
Vigência: 12 (doze) meses.
*Republicação.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:795884B7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024

O Prefeito do Município de Capela homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total das atas de registro de preços constantes do processo. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06. DETENTORA: MA3 TECH INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF: 26.498.396/0001-32. Data de Assinatura: 29/07/2024. Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06. DETENTORA: INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF: 51.853.770/0001-18. Data de Assinatura: 29/07/2024. Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06. DETENTORA: LFN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF: 10.639.1990001-56. Data de Assinatura: 29/07/2024. Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06. DETENTORA: MUNDIAL COMERCIO ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 53.775.796/0001-10. Data de Assinatura: 29/07/2024. Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06. DETENTORA: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ: 20.988.198/0001-70. Data de Assinatura: 29/07/2024. Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06. DETENTORA: NOVA MIX LTDA, CNPJ: 49.949.246/0001-01. Data de Assinatura: 29/07/2024. Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06. DETENTORA: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 45.538.349/0001-10. Data de Assinatura: 29/07/2024. Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06. DETENTORA: CENTERDATA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 52.593.051/0001-78. Data de Assinatura: 07/10/2024. Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06. DETENTORA: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA CNPJ: 20.988.198/0001-70. Data de Assinatura: 07/10/2024. Vigência: 12 (doze) meses.
O conteúdo integral destas Atas de Registro de Preços encontra-se a disposição na sede do município, na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:8ABE109E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024-PE
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: POSTO PREMIUM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.996.902/0001-77. OBJETO: Fornecimento contínuo de Combustíveis Automotivos. DO VALOR: Vencedora de itens, cujo valor final da proposta foi apresentada através do percentual de desconto dos itens de nº 01, 02, 03 e 04, na ordem de 0,20 % (zero vírgula vinte por cento) sobre a média de preços da ANP ofertado ao consumidor de Delmiro Gouveia-AL, CELEBRAÇÃO: 01/10/2024. VIGÊNCIA: 09/10/2024. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito/Contratante e Otacilio Vieira de Jesus Neto -Representante Legal.

Carneiros, 01 de outubro de 2024.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:DE475C38

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022

Processo: Chamamento público nº. 01/2022

Partes: Município de Coqueiro Seco/AL e INSTITUTO GERIR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fundamento Legal: Considerações do artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Do prazo: Fica acrescido o prazo de vigência do contrato em epígrafe, contado a partir do dia 23 de agosto até o dia 31 de dezembro de 2024.

Celebração: 23 de agosto de 2024;

Signatários: Maria Decele Damaso de Almeida, Prefeita, pelo parceiro público e Antenor Mateus Correia Neto, pela OSC.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:10AA0B23

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2024 – SECULT/CS

EDITAL DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO PATRIMÔNIO VIVO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO – AL – RPV – CS/AL 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE COQUEIRO SECO-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de inscrição no Livro de Registro do Patrimônio Vivo do Município de Coqueiro Seco/AL – RPV-CS/AL, ao espeque da Lei nº 743, de 18 de novembro 2021, através do qual será concedida 03 (três) inscrições para este ano no mencionado Registro, em conformidade com as condições a seguir aduzidas:

1.1 O presente Edital objetiva a realização de inscrições nos assentos do Registro do Patrimônio Vivo do Município de Coqueiro Seco - Alagoas.
1.2 Será considerado como Patrimônio Vivo do Município de Coqueiro Seco - AL, apto, na forma prevista na Lei Municipal nº 743/2021, a ser inscrito no presente edital de credenciamento de Registro de Patrimônio Vivo – RPV-CS/AL, a pessoa natural ou grupo que detenha os conhecimentos ou as técnicas necessárias para a produção e para a preservação de aspectos da cultura tradicional ou popular de uma comunidade estabelecida no Município de Coqueiro Seco - AL, nas áreas de: Danças e Folguedos da Cultura Popular, Literatura Oral e/ou Escrita, Gastronomia, Música, Artes Cênicas, Artesanato, dentre outras.

Para maiores informações, acessar o portal da Transparência do Município através do link:https://transparencia.coqueiroseco.al.gov.br/demaispublicacoes/

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:56F4C763

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 135/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024. ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 134, DE 24 DE AGOSTO DE 2023, QUE REGULAMENTA A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA.

DECRETO Nº 135/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 134, DE 24 DE AGOSTO DE 2023, QUE REGULAMENTA A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, assim como, amparada pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual:
DECRETA:

Art. 1º O Anexo único do Decreto nº 134, de 24 de agosto de 2023, que regulamenta a classificação de risco das atividades econômicas no Município de Delmiro Gouveia, passa a viger nos termos do Anexo único definido neste Decreto, visando atualizar o rol de atividades sanitárias compreendidas na classificação de risco municipal em conformidade com as diretrizes da Portaria SESAU nº 7.424, de 31 de agosto de 2023, da Vigilância Sanitária Estadual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:BF61480B

GABINETE DA PREFEITA
1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 126/2024

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 126/2024 Contratantes: Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil – CONAFER e o Município de Delmiro Gouveia – AL através da Secretaria Municipal de Agricultura. Objeto: Act, Objeto: Adição Contratual ao Programa "Mais Genética no Sertão".

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:7ABD80D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISO POLIDO PARA 03 GALPÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL. - TRATA-SE DA TERCEIRA CHAMADA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 11 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 04 de novembro de 2024.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:D670A9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DELMIRO GOUVEIA-AL.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 11 de novembro de 2024.

José Carlos Rodrigues
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 04 de novembro de 2024.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:A2DA0B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EPIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 11 de novembro de 2024.

José Carlos Rodrigues
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 04 de novembro de 2024.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:60CDC54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GUINCHO PLATAFORMA HIDRÁULICA COM ASA DELTA (IMPLEMENTO A SER INSTALADO EM VEÍCULO CAMINHÃO DO MODELO FOTON AUMARK S 1217 - 12 TONELADAS), A FINS DE ATENDER AS DEMANDAS DA SMTT.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 11 de novembro de 2024.

José Carlos Rodrigues
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 04 de novembro de 2024.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:081BA81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo n° 0500.013980/2024
Quarto termo aditivo de prazo ao contrato n° 67/2020
Objeto: Contratação de empresa para serviços continuados de apoio administrativo operacional e apoio tecnico.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: COOPSERBA - Cooperativa de Trabalho e Prestação de Serviços Gerais e Especificos CNPJ n° 18.419.900/0001-33.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da expiração do terceiro termo aditivo.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretaria Municipal de Administração.
Decreto N° 01 de 04 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:E5E4E8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0654/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0654/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:
CONCEDER, **ENQUADRAMENTO NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE, NIV – GRADUAÇÃO + APF 540 PADRÃO E**, no Plano de Cargos e Carreiras da Rede Pública Municipal de Delmiro Gouveia-AL, ao servidor **EGNALDO ALVES DO NASCIMENTO**.

Delmiro Gouveia-AL, 04 de novembro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7FD0526A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0655/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0655/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:
CONCEDER, **ENQUADRAMENTO NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE, NIV – GRADUAÇÃO + APF 540 PADRÃO E**, no Plano de Cargos e Carreiras da Rede Pública Municipal de Delmiro Gouveia-AL, ao servidor **ROGERIO LIRA DE LIMA**.

Delmiro Gouveia-AL, 04 de novembro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3DB2ECCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0656/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0656/2024

DISPÕE SOBRE OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS, BIÊNIO 2024/2026 NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº 1.061/2012,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, os membros abaixo relacionados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC, regido pela Lei Municipal Nº 1.385, de 13 de abril de 2023, Biênio 2024/2026.
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Colegiado Setorial de Artes Visuais e Audiovisual:
Mario Israel Rodrigues Silva (Titular)
Lucas Rodrigues Matos (Suplente)
Colegiado Setorial de Artesanato:
Alessandra Rodrigues Pereira Nunes (Titular)
Maria das Neves Nascimento Gomes (Suplente)
Colegiado Setorial de Música:
Marcel Silva Garrido (Titular)
Alberto dos Santos Pauferro da Silva (Suplente)
Colegiado Setorial das Artes Cênicas:
Tiago dos Santos (Titular)
Maxuel Rodrigues Alves (Suplente)
Colegiado Setorial de Cultura Popular, Cultura Afro-brasileira e LGBTTQIAP+:
Maxuel Soares dos Santos Souza (Titular)
Aparecida Alvarez Rodrigues (Suplente)
Colegiado Setorial de Empresas e Produtores Culturais:
Rita Maria do Nascimento Souza (Titular)
Luiz Felipe Gonzaga Santos (Suplente)
Colegiado Setorial de Livro, Leitura e Literatura:
Ana Vilma Francisco de Souza Aragão (Titular)
Renata Maria Sebastião Alves (Suplente)
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes:
Felipe Eduardo Ferreira da Silva (Titular)
Cosmo Luiz Soares de Souza (Suplente)
Secretaria Municipal de Educação:
Jemima Kezia Rocha dos Santos (Titular)
Heloisa Cecilia de Araújo Silva (Suplente)
Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria e Comércio:
Igor Morgan Guedes Oliveira (Titular)
Robéria Guedes Oliveira (Suplente)
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude: Cristiana Marques Luna (Titular)
Olga Maria Brito Teixeira do Nascimento (Suplente)
Secretaria Municipal de Economia e Finanças:
Maria José da Silva Santos (Titular)
Socorro Alaine Pereira Lima Barbosa (Suplente)
Câmara Municipal de Vereadores:
Jussier Teotonio da Silva (Titular)
Cassiana de Queiroz (Suplente)
Universidade Pública e Particular:
Márcio Ferreira da Silva (Titular)
Gustavo Manoel da Silva Gomes (Suplente)
DIRETORIA:
Presidenta: Alessandra Rodrigues Pereira Nunes
Vice-presidente: Tiago dos Santos
Secretário: Marcel Silva Garrido
Art. 2º Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia-AL, 04 de novembro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B5A1A481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0657/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0657/2024

NOMEAR OS MEMBROS TITULARES, SUPLENTES E A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DESTE MUNICIPIO.

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº 1.061/2012,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os membros titulares e suplentes abaixo indicados para compor o conselho Municipal e Saúde, para o mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos após eleição ou indicação, a critério de suas respectivas entidades, para mais uma gestão consecutiva, na forma regimental.
REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Geonice Rocha Peixoto
Suplente: Jefferson dos Anjos da Cruz
Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Luzia Keylla Cavalcante Brandão
Suplente: Heloisa Cecilia de Araújo Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Infância e Juventude:
Titular: Cristiana Marques Luna
Suplente: Luciana Ferreira Gomes Rocha
Representantes dos Trabalhadores da Saúde:
Titular: Joyciane Duarte Pereira
Suplente: Jairo Alves Barros
Titular: Luiz de Souza Sampaio Junior
Suplente: Diego Levino de Menezes
Titular: Anderson Silva Batalha
Suplente: João Gomes Silveira
Representantes dos Usuários do SUS:
Titular: Djalma Ferreira da Silva
Suplente: Alberto Teixeira de Souza
Titular: Allan Kardec S Correia
Suplente: Vânia Lucia Silva
Titular: Thayane Cavalcante da Silva
Suplente: Valfrânia Souza Santos
Titular: Alecsandro Nogueira Lemos
Suplente: Nyedja Samara Santana Souza
Titular: Valdeci Mendonça Lisboa
Suplente: Jaqueline Bezerra da Silva
Titular: José Ivanildo da Silva
Suplente: Geraldo José Inácio
COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA
Presidente: Allan Kardec S Correia
Vice - presidente: Anderson Silva Batalha
Secretária Executiva: Natally Grazielle Ferraz Alves

Art. 2º Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia-AL, 04 de novembro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:19B08C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0658/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0658/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:
CONCEDER, **ENQUADRAMENTO NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE, NIV – GRADUAÇÃO + APF 540 PADRÃO E**, no Plano de Cargos e Carreiras da Rede Pública Municipal de Delmiro Gouveia-AL, ao servidor **CHARLES SILVA DA COSTA**.

Delmiro Gouveia-AL, 04 de novembro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:307E8ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0659/2024

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0659/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, pagamento retroativo referente ao piso salarial da enfermagem - SAMU, aos servidores listados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Complemento mensal União - Maio
24044	Aline Maria Souza	Técnico De Enfermagem	R$ 855,05
14609	Erick Jose Gomes da Silva	Técnico De Enfermagem	R$ 1.610,73
24102	Jennifer Botolo da Silva	Técnico De Enfermagem	R$ 855,05
24048	Maria da Conceicao de Araujo Freire Moreira	Técnico De Enfermagem	R$ 855,05
24125	Sargerlando Rodrigues de Deus	Técnico De Enfermagem	R$ 1.610,73
		Total	R$ 5.786,61

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 04 de novembro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:963B0FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESULTADO - REAVALIAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO – TURMA 1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GUARDA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ENSINO

OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica - Porte de arma de fogo Institucional - Guarda Municipal de **DELMIRO GOUVEIA – AL** – Processo **SEI 08230.006681/2023-12** – Disciplina de Armamento e Tiro.
Resultado - Reavaliação de Capacidade Técnica para manuseio de Arma de Fogo – **Turma 1A:**

GUARDA MUNICIPAL	CPF	DATA	Resultado
Adva Batista Lima Júnior	051.971.544-62	25/10/2024	Apto
Edja Alves da Silva	066.047.974-57	25/10/2024	Apta
Gilvan Ferreira da Silva	128.833.538-59	25/10/2024	Apto
José Clelton Gomes da Silva	047,547.044-36	25/10/2024	Apto
Ricardo Bezerra da Silva	052.075.824-29	25/10/2024	Apto
Vilma da Silva Dias Gomes	036.395.074-52	25/10/2024	Apta

2. A Reavaliação da capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo dos Servidores considerados INAPTOS na primeira avaliação, foi realizada no dia 25/10/2024, no horário entre 08h:00 as 12h:00, no Clube de Tiro Delmirense - CR n.° 895786; CNPJ 41.115.776/0001-34; Endereço:RuaMauriciode Nassau, 116 A, Pedra Velha, Delmiro Gouveia -AL.

3. A Reavaliação da capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo foi realizada pelo instrutor de armamento e tiro: Lucas Rodrigues da Silva - CPF 111.278.254-02; Portaria de Credenciamento 10/2022 SR/PF/AL 1.950.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E7B4E291

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 02/2024 – PRÊMIO (LEI PAULO GUSTAVO)

Ao primeiro dia, do mês de novembro do ano de 2024, às 08h, reuniu-se na sala de reunião, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - SECULTE, situada na Praça Manoel Monteiro, nº75, Centro, Delmiro Gouveia/AL, a Comissão de Habilitação de Projetos, para Análise de Habilitação dos candidatos do Edital Nº02/2024 Prêmio – Lei Paulo Gustavo. Fazem parte da referida comissão: Hermância Maria Pereira Feitosa Santos; Jemina Kezia Rocha dos Santos, Maria Liciane Peixoto, conforme portaria nº 620/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, em 09 de outubro de 2024.

Abaixo, relaçao das propostas HABILITADAS:

	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Catiane dos Santos	Catiane dos Santos	056.xxx.xxx-74	HABILITADA
02	Maria Nalva Gomes Siqueira	Maria Nalva Gomes Siqueira	816.xxx.xxx-87	HABILITADA
03	Hélia Aparecida Moreira	Hélia Aparecida Moreira	029.xxx.xxx-48	HABILITADA
04	Marcel Silva Garrido	Marcel Silva Garrido	059.xxxx.xxx-07	HABILITADA
05	André Luis Fortes Carvalho	André Luis Fortes Carvalho	388.xxx.xxx-68	HABILITADA
06	Tiêgo Ribeiro Gomes	Tiêgo Ribeiro Gomes	115.xxx.xxx-59	HABILITADA
07	Michel Feitosa Carvalho	Michel Feitosa Carvalho	084.xxx.xxx-55	HABILITADA

Abaixo, relação das propostas **INABILITADAS:**

	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	MOTIVO
01	Glenda Damiana Silva do Carmo	Glenda Damiana Silva do Carmo	121.xxx.xxx-76	INABILITADA Item 7.2.2 do Edital C, D, E, F, G, H, I , J, K, L.
02	Associação Benefiente Nossa Senhora do Rosário	Associação Benefiente Nossa Senhora do Rosário	24.332.492/0001-80	INABILITADA Item 7.2.1 E do Edital - Não apresentou o estatuto da associação.

Delmiro Gouveia/AL, 01 de novembro de 2024.

HERMÂNCIA MARIA PEREIRA FEITOSA SANTOS
Comissão de Habilitação e Análise de Mérito Cultural – Portaria Nº620/2024

MARIA LICIANE PEIXOTO
Comissão de Habilitação e Análise de Mérito Cultural – Portaria Nº620/2024

JEMINA KEZIA ROCHA DOS SANTOS
Comissão de Habilitação e Análise de Mérito Cultural – Portaria Nº620/2024

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:90679645

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº03/2024 – AUDIOVISUAL (LEI PAULO GUSTAVO)

Ao primeiro dia, do mês de novembro do ano de 2024, às 08h, reuniu-se na sala de reunião, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - SECULTE, situada na Praça Manoel Monteiro, nº75, Centro, Delmiro Gouveia/AL, a Comissão de Habilitação de Projetos, para Análise de Habilitação dos candidatos Edital Nº03/2024 Audiovisual – Lei Paulo Gustavo. Fazem parte da referida comissão: Hermância Maria Pereira Feitosa Santos; Jemina Kezia Rocha dos Santos, Maria Liciane Peixoto, conforme portaria nº 620/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, em 09 de outubro de 2024.

Abaixo, relação das propostas **HABILITADAS:**

CATEGORIA A, INCISO I - APOIO À PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL (R$13.500,00).

	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Diálogo de Natal de uma Família em Crise	Maria Helena dos Santos	070.xxx.xxx-98	HABILITADA
02	Delmiro Gouveia – Tradição e Turismo nos Cânions	Fernando Alves Pita	046.xxx.xxx-16	HABILITADA

Abaixo, relação das propostas **INABILITADAS:**

	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	MOTIVO
01	Sobre Violência	Instituto de Lésbica, Gays, Bissessuais, Travestis, Transexuais, Queens, Intersexuais, Assexuais, Pansexuais e não binários de AL - ILGGA	57.xxx.x48/0001-00	INABILITADA Item 3.1 do Edital. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Delmiro Gouveia/AL há pelo menos 2 (dois) anos.
02	Vídeo-clip Piseiro With Funk-Phonk	José Rafael da Conceição Moreria	57.xxx.x15/0001-26	INABILITADA Item 3.1 do Edital. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Delmiro Gouveia/AL há pelo menos 2 (dois) anos.

Desta forma, deu-se por encerrada a reunião da Comissão de Habilitação e Análise de Mérito Cultural.

Delmiro Gouveia/AL, 01 de novembro de 2024.

HERMÂNCIA MARIA PEREIRA FEITOSA SANTOS
Comissão de Habilitação e Análise de Mérito Cultural – Portaria Nº620/2024

MARIA LICIANE PEIXOTO
Comissão de Habilitação e Análise de Mérito Cultural – Portaria Nº620/2024

JEMINA KÉZIA ROCHA DOS SANTOS
Comissão de Habilitação e Análise de Mérito Cultural – Portaria Nº620/2024

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:BF00763E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DO CONTRATO

Aviso de Inexigibilidade

Face aos constantes nos autos do procedimento de Inexigibilidade 011/2024, referente ao processo administrativo de nº 10040001/2024. Objeto: Contratação artística de "PETEQUINHA & FLORZINHO" (Artista) para a realização de 01 (uma) apresentação artístico-musical em comemoração ao Dia das Crianças (Evento), no Município de Dois Riachos/AL. AUTORIZO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: JOSY ALLINE JULIÃO AMORIM 07404691427, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.749.084/0001-78. Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Extrato do Contrato

Contrato Nº 041/2024. Processo Administrativo nº 10040001/2024, Contratação: Inexigibilidade 011/2024. Fundamentação Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021. Contratado JOSY ALLINE JULIÃO AMORIM 07404691427, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.749.084/0001-78. Objeto: Contratação artística de "Petequinha & Florzinha" (Artista) para a realização de 01 (uma) apresentação artístico-musical na cidade de dois Riachos/AL. Valor Total: R$ 6.0000,00 (seis mil reais).

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:CD733948

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
PORTARIA Nº 36/2024 - NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO

PORTARIA Nº 36/2024.
DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia os membros para compor a equipe de transição instituída pelo Decreto nº 43/2024, de 29 de outubro de 2024.

A Prefeita do Município de Feliz Deserto - Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que foi realizada eleições suplementares no município de Feliz Deserto, no dia 06 outubro do corrente ano, tendo sido eleito o Senhor **Jorge Luís Silva Nunes**, para o cargo de Chefe do Executivo Municipal, mandato que irá de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2028.

Considerando as regras encartadas na Lei Federal nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais.

Considerando a Resolução Normativa nº 003/2016/TCE-AL, ao qual dispõe sobre a recomendação de instituição de equipe de transição para os Governos Municipais do Estado de Alagoas;

Considerando a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

Considerando finalmente que o Gestor Eleito, apresentou a esse atual Prefeito Interino a relação das pessoas que integrarão a Comissão de Transição de Mandato, como seus representantes, e ainda sendo necessária a indicação de servidores que responderão pela gestão atual.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os **MEMBROS DE TRANSIÇÃO DE MANDATO,** colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão interina e o Prefeito eleito na eleição suplementar realizada no dia 06 de outubro do ano corrente.

I – Representantes da Atual Gestão:
Finanças e Contábil – Jeane Valério de Lima, portadora do Registro Geral nº. 99001163417 SSP/AL., e cadastrada no CPF sob o nº. 024.163.454-78,

Planejamento e Controle Interno - Kleber Lincoln Lima de Amorim Júnior, portador do Registro Geral nº. 2000001297028 SEDS/AL., e cadastrado no CPF sob o nº. 058.437.414-35,

Jurídico - Pedro Ícaro Cavalcante de Barros, portador do Registro Geral nº. 30009219 SSP/AL., e cadastrado no CPF sob o nº. 073.795.734-46,

Administração - José Harry Guedes Santos Júnior, portador do Registro Geral nº. 625.037 SSP/AL., e cadastrado no CPF sob o nº. 505.128034-04.

II – Representantes do Prefeito Eleito:

Prefeito Eleito – Jorge Luís Silva Nunes, portador do RG nº. 1125302 – SSP/AL, cadastrado no CPF sob o nº. 827.917.404-49

Coordenador - Sanderval da Silva Nunes, portador do RG nº. 35175982 – SSP/AL, cadastrado no CPF sob o nº. 104.863.894-48,

Membro - Dayvid Nascimento Muniz, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2002004139202 – SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº. 053.426.974-50,

Membro - Jorge Luiz Reis Muniz, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2010538 – SSP/AL, cadastrado no CPF sob o nº. 066.829.274-10.

Art. 2º - Os trabalhos a serem desenvolvidos pela equipe nomeada no art. 1º desta Portaria serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 3º - Cada membro nomeado é responsável pelo cumprimento das regras estabelecidas no Decreto nº 43/2024, que institui o Processo de Transição. Isso implica que cada um deve estar ciente e seguir as diretrizes

Art. 4º - Os membros têm a obrigação de manter sigilo sobre os dados e informações confidenciais que acessarem. A violação dessa obrigação pode resultar em responsabilização, conforme a legislação vigente.

Art. 5º - As atividades prestadas dos membros da **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO,** não serão remuneradas.

Art. 6º - As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de Feliz

Deserto, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:477FB31F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
DECRETO Nº 017, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre o município de Flexeiras/AL e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para o regime de prestação de contas, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal; de acordo com o que estabelece o art. 19, inciso I, da Constituição Federal; artigos 16, 17 e 21, da Lei Federal nº 4.320, de 1964; arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF e as determinações contidas na Lei Federal nº 13.019, de 2014;

Considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que tem como objeto o denominado "Marco Regulatório do Terceiro Setor";

Considerando que o marco regulatório confere maior rigor para as celebrações das parcerias voluntárias, o que demandará um cuidado especial na escolha das entidades, sobretudo quanto ao grau de profissionalismo a ser exigido, tanto por parte do quadro técnico das administrações quanto das parcerias;

Considerando que a atuação do Terceiro Setor é uma realidade histórica que remonta à própria formação do Estado Brasileiro. A regulamentação via Lei Federal decorreu da necessidade de uma consolidação de normas para regular de forma clara e objetiva a relação e os procedimentos decorrentes das parcerias voluntárias entre Estado e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando que a aprovação da Lei nº 13.019/14, publicada em 31.07.14, que pode ser considerada o "marco regulatório do Terceiro Setor", nasceu sob a égide do Projeto de Lei nº 649/11, aperfeiçoada pelas contribuições decorrentes de audiências públicas com representantes do Governo, do Tribunal de Contas da União, de entidades da sociedade civil, bem como de contribuição de um Grupo de Trabalho constituído por representantes governamentais e de entidades civis;

Considerando que tal norma padronizou o regime jurídico dasparcerias voluntárias, quer seja dos repasses realizados sob a forma de auxílios, subvenções, contribuições, convênios ou termos de parcerias, excluindo as transferências de recursos oriundos integralmente de fonte externa de financiamento, as regidas por lei específica e os contratos de gestão celebrados com organizações sociais;

Considerando que, com isso, exclui definitivamente o convênio dasrelações entre Estado e entidades privadas, reservando-o somente ao primeiro setor, ou seja, entre entes governamentais, regulada pela Lei nº 8.666/93;

Considerando que o instrumento que formaliza tais parceriasvoluntárias, que não se confunde com o termo de parceria formalizado com as organizações sociais de interesse público (OSCIPS), passa a receber a denominação de termo de colaboração ou de fomento, diferenciando apenas pelas iniciativas das parcerias; a primeira, se propostas pela administração pública e a segunda, se propostas pelas organizações da sociedade civil;

Considerando que a referida legislação é de atendimento obrigatório pelos municípios para execução dos termos de parceria junto à sociedade civil, a partir de 01 de janeiro de 2017, sendo essencial a regulamentação em âmbito municipal para efetiva utilização dos instrumentos disponíveis pela Lei Federal e viabilidade das parcerias.

Considerando que, na atual conjuntura econômico-financeira do país, a atividade administrativa e a gestão pública se tornou tarefa ainda mais árdua aos gestores, é cada vez mais importante a participação da sociedade civil na colaboração e participação da gestão pública;

Considerando que, atualmente, a celebração de parcerias, convênios da administração pública com o denominado terceiro setor é uma realidade destinada à cooperação mútua entre Poder Público e a sociedade organizada, no sentido de fomentar e otimizar a atividade administrativa e proporcionar o atendimento ao interesse público;

RESOLVE DECRETAR:

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º. A liberação dos recursos financeiros do Município de Flexeiras às organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, dar-se-á por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou em acordos de cooperação, dentro dos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento Municipal e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e deste decreto.

§1º. Para fins deste decreto consideram-se as seguintes naturezas de concessão:

I - *Subvenções Sociais*: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os art. 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 - LRF;

II - *Contribuições*: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF; e

III - *Auxílios*: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF;

§2º. Para fins deste decreto considera-se:

I - *Organização da Sociedade Civil*: entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto

social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II - *Unidade Gestora*: órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, que representa o Município na celebração da parceria atinente à sua área institucional de atuação, a cujo titular o Chefe do Poder Executivo tenha delegado competência para tanto, correndo a despesa inerente à conta dos respectivos créditos orçamentários;

III - *Parceria*: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

IV - *Administrador público*: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue competência a terceiros; e

V - *Gestor*: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Capítulo II
Das Modalidades de Parceria

Art. 2º. *Termo de colaboração* é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 3º. *Termo de fomento* é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 4º. *Acordo de cooperação* é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Capítulo III
Dos Procedimentos para o Chamamento Público

Art. 5º. A celebração de parcerias entre o Município e as organizações da sociedade civil será realizada por chamamento público, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, através da publicação de edital.

Art. 6º. O procedimento para celebração de parceria será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado pela Unidade Gestora responsável.

Art. 7º. O edital do chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, Diário Oficial dos Municípios, página oficial do município na internet e jornal de grande circulação local, sem prejuízos de outros meios de divulgação local, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do da data de realização do procedimento, contendo as seguintes exigências:

I - A dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - O tipo de parceria a ser celebrada;

III - O objeto da parceria;

IV - As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - O valor previsto para a realização do objeto;

VII - As condições para interposição de recursos administrativos;

VIII - A minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria, e;

IX - De acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idoso.

Art. 8º. É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - A seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria; e

II - O estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 9º. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:

I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias realizadas no âmbito de parceria já celebrada;

II - Nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - Quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, e;

IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 10. O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:

I - Na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, e;

II - Autorização em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organizações da sociedade civil.

Art. 11. Nas hipóteses dos arts. 9° e 10 deste decreto, a ausência de realização do chamamento público será detalhadamente justificada pelo administrador público.
§ 1º. Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa previsto no *caput* deste artigo deverá ser publicado na mesma data em que for efetivado, nos mesmos meios previstos no art. 7º, *caput*, deste decreto, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º. Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado pela Unidade Gestora responsável, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo.

§ 3º. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º. A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste decreto.

Art. 12. O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública municipal.

Capítulo IV
Da Atuação em Rede

Art. 13. Desde que previsto em edital, será permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua:

I - Mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ; e

II - Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

Art. 14. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, cabendo a celebrante, no ato da respectiva formalização:

I - Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas; e

II - Comunicar à administração pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.

Capítulo V
Da Manifestação de Interesse Social

Art. 15. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria, devendo a proposta de Manifestação de Interesse Social conter:

I - Identificação do subscritor da proposta;

II - Indicação do interesse público envolvido; e

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 16. Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta na imprensa oficial do Município bem como na página oficial do município na internet, sem prejuízos de outros meios de divulgação local e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.

§ 1º. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.

§ 2º. A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 3º. A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

Capítulo VI
Das Vedações

Art. 17. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste decreto a organização da sociedade civil que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e

e) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” do inciso V, deste artigo;

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

VII - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

§ 1º. Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º. Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º. Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º. A vedação prevista no inciso III, deste artigo, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 5º. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 18. É vedada a celebração de parcerias previstas neste decreto que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Art. 19. Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou dentro do prazo fixado no § 6º do art. 57 e § 6º do art. 58 deste decreto ou tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno para regularizar a prestação de contas.

Capítulo VII
Do Plano de Trabalho

Art. 20. O Plano de Trabalho deverá apresentar as seguintes obrigações:

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas com a sua execução;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem atingidas;

III - Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Art. 21. A Unidade Gestora poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, inclusive para acréscimo de novos elementos de despesa, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, quando for o caso, observadas as seguintes condições:

I - Os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado; e

II - Não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento;

Parágrafo Único. O remanejamento constante no *caput* deste artigo, será apreciado pela Unidade Gestora no prazo de até 15 (quinze) dias da solicitação, de acordo com a conveniência.

Art. 22. Além da hipótese prevista no art. 21 deste decreto, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pela Unidade Gestora durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:

I - Quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e à melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento; ou

II - Na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor já repassado, mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Único. A alteração do Plano de Trabalho constante no caput deste artigo, deverá ser autorizado pela Unidade Gestora, no prazo de até 15 (quinze) dias da solicitação, de acordo com a conveniência.

Capítulo VIII
Da Documentação Exigida para participar do Chamamento Público

Art. 23. Serão consideradas aptas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município:

I - Comunicação dirigida ao Administrador Público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com a devida justificativa do pedido;

II - Cópia do cartão do CNPJ atualizado, comprovando que à organização da sociedade civil possui, no mínimo, um ano de existência, e que esteja com o cadastro ativo;

III - Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto aos órgãos fazendários das três esferas do Poder; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, acompanhada de comprovantes de residência e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF;

VII - Cópia das normas internas de organização (estatuto social ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

VIII – Cópia da escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

IX - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

X - Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XI - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste decreto;

XII - Declaração de que caso celebre parceria com o Unidade Gestora, manterá no município condições técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

XIII - Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XIV - Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, quando for solicitado pela Unidade Gestora;

XV - Plano de trabalho.

Art. 24. A experiência prévia solicitada no inciso XIII do art. 23 poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

I - Instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - Relatório de atividades desenvolvidas;

III - Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

IV - Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - Currículo de profissional ou equipe responsável;

VI - Declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

VII - Prêmios locais ou internacionais recebidos; e

VIII - Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

Capítulo IX
Da Comissão de Seleção

Art. 25. A Comissão de seleção indicada pela Unidade Gestora será nomeada por portaria do Chefe do Poder Executivo, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, destes, no mínimo 3 (três) pertencentes ao quadro funcional da Município, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.

§ 1º. A atividade da comissão não será remunerada.

§ 2º. Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos;

§ 3º. Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

§ 4º. Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Capítulo X
Da Seleção e Julgamento das Propostas

Art. 26. A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

I – Primeira Etapa:

a) Eliminatória: Verificação se o Plano de Trabalho apresentado está em consonância com os termos do projeto e as metas a serem atingidas com a sua execução;

II – Segunda Etapa:

a) *Eliminatória*: Verificação de atendimento quanto ao atendimento dos requisitos contidos nos incisos I a XII do art. 23 deste decreto;

b) *Classificatória*: apuração da pontuação, em face da documentação de acervo técnico apresentado pela proponente, nos termos dos incisos XIII e XIV do art. 23 deste decreto.

§ 1º. Quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de seleção através de visita *in loco*.

§ 2º. Encerradas as etapas dos incisos I e II deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da vencedora e demais assuntos que entender necessários.

§ 3º. Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos de habilitação exigidos na alínea "a", do inciso II deste artigo, aquela imediatamente mais bem classificada será convocada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente inabilitada.

§ 3º. Caso a organização convocada nos termos do §3º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no inciso II deste artigo.

§ 5º. O procedimento do §4º deste artigo, será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§ 7º. Caso a Comissão entenda haver necessidade, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada, sendo lavrada ata justificando a suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade publicação de aviso na imprensa oficial ou no sítio oficial da Prefeitura.

Art. 27. O julgamento da proposta deverá apresentar:

I - Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

II - Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste decreto; e

III - Emissão de relatório técnico da Comissão de seleção, que deverá se pronunciar de forma expressa a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso; e

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 28. A assessoria jurídica da Unidade Gestora, obrigatoriamente, deverá emitir parecer acerca da adequação da minuta do edital de chamamento público e seus anexos, com observância das normas deste decreto e da legislação específica, como exigência obrigatória para a assinatura do termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 29. Caso o relatório técnico, emitido pela Comissão de seleção, conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o responsável pela Unidade Gestora sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Art. 30. O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo responsável da Unidade Gestora e será divulgado no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e no site oficial do município na internet.

Capítulo XI
Dos Procedimentos para a Celebração e Formalização

Art. 31. Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e

II - Declaração assinada pelo Presidente atual da entidade se responsabilizando pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da Parceria, bem como os da contrapartida, se houver.

Art. 32. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

I - A descrição do objeto pactuado;

II - As obrigações das partes;

III - Quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

IV - A contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

V - A vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI - A obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VII - A forma de monitoramento e avaliação;

VIII - A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste decreto;

IX - A designação de um gestor representante da Unidade Gestora para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;

X - A definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

XI - A prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XII - A obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;

XIII - O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIV - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XV - A indicação do foro do município de Flexeiras, estado de Alagoas para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

XVI - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

XVII - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

XVIII – A menção que o plano de trabalho é parte integrante e indissociável do termo de ajuste entre as partes.

Capítulo XII
Das Prorrogações

Art. 33. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Capítulo XIII
Da Não Liberação dos Recursos

Art. 34. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil, em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e

III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Capítulo XIV
Do Gestor do Termo

Art. 35. Será designado um Gestor que deverá ser agente público da área vinculada ao termo de colaboração ou ao termo de fomento, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

I - Acompanhar e fiscalizar sua execução;

II - Comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo; e

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 1º. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades.

§ 2º. Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil participantes.

Capítulo XV
Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 36. Independentemente do meio pelo qual tenha sido celebrado o ajuste, a Unidade Gestora deverá constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por portaria, do Chefe do Poder Executivo, sendo composta no mínimo por 3 (três) e no máximo por 5 (cinco) membros, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

§ 1º. A comissão será composta por, pelo menos, 01 (um) membro ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município e deverá conter 1 (um) membro da área vinculada ao desenvolvimento do projeto.

§ 2º. Poderá ser instituído, mediante portaria do Chefe do Poder Executivo, gratificação, no percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) da remuneração básica do servidor, pela participação na comissão de monitoramento e avaliação.

§ 3º. Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de monitoramento e avaliação, responsáveis por conduzir os trabalhos;
§ 4º. Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, pelo menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil participantes.

§ 5º. Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente a do substituído.

Art. 37. Deverá à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e

II - Emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;

e) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 38. Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados, preferencialmente, antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

Parágrafo Único. Nas parcerias, a Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 39. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes.

Parágrafo Único. As parcerias de que trata este decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Capítulo XVI
Da Liberação dos Recursos

Art. 40. A liberação de recursos obedecerá aos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

Parágrafo único. Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública, e será isento de tarifas, nos termos do art. 51 da Lei Federal 13.019/2014.

Capítulo XVII
Da Vedação da Despesa

Art. 41. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho, e;

III - Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria.

Art. 42. O pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, deverá ser devidamente justificado pela organização da sociedade civil, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.

Art. 43. É vedado à organização da sociedade civil adquirir, com recursos da parceria, bens ou insumos de consumo para uso do poder público, não essenciais para a execução da parceria ou que caracterize desvio de finalidade desta.

Capítulo XVIII
Da Transparência e do Controle

Art. 44. A Unidade Gestora manterá, em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, com as seguintes informações:

I - Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Unidade Gestora responsável;

II - Nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF;

III - Descrição do objeto da parceria;

IV - Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V - Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

VI - Situação da prestação de contas da parceria, informando a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

Art. 45. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Art. 46. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais todas as parcerias celebradas com a administração pública, que contenham no mínimo as informações descritas no caput do art. 44 e seus incisos.

Capítulo XIX
Da Execução da Despesa

Art. 47. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

I - Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - Custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§ 1º. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

§ 2º. A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§ 3º. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

§ 4º. Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

a) contra a administração pública ou o patrimônio público;

b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e

c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 5º. A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.

Capítulo XX
Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 48. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

Art. 49. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 50. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 51. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 1º. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 2o. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em cheque nominal.

Art. 52. A organização da sociedade civil poderá realizar pagamentos em data posterior à vigência do termo de colaboração ou termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Parágrafo único. Para efeitos do *caput*, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

Capítulo XXI
Da Prestação de Contas

Art. 53. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, dividida em duas partes, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

Parágrafo Único. As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusivas das contas pela administração pública iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

Art. 54. Transcorridos o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 10 (dez) dias.

§ 1º. O disposto no *caput* não impede que o instrumento de parceria estabeleça prestações de contas provisórias a título de fiscalização e acompanhamento.

§ 2º. Ocorrendo a prestação de contas de forma provisória, conforme previsto no parágrafo 1º deste artigo, o saldo remanescente será parte integrante da próxima prestação de contas.

Art. 55. O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo.

I - De responsabilidade da organização da sociedade civil:

a) relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados, acompanhado de material comprobatório;

b) relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, com apresentação dos documentos financeiros comprobatórios, tais como extratos bancários, notas fiscais, guias de recolhimentos tributários e demais documentos relativos a execução financeira do plano de trabalho, mesmo que parcial.

II - De responsabilidade da Administração Pública:

a) relatório emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, seguindo critérios estabelecidos neste decreto;

b) parecer técnico emitido pelo gestor do termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 56. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 57. As prestações de contas serão analisadas quanto às suas regularidades, em função dos documentos dela integrantes.

§ 1º. Após o recebimento pelo setor de prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise, devendo emitir relatório técnico, podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor.

§ 2º. O gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do art. 55 deste decreto, encaminhará a prestação de contas com seu parecer técnico ao Órgão de Controle Interno Setorial ou a Comissão de Análise de Prestação de Contas da Unidade Gestora, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 3º. Compete ao Controle Interno, analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º. Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§ 5º. Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado ao chefe do poder Executivo para que determine a adoção das medidas cabíveis para saneamento ou ainda suspensão/rescisão da parceria.

§ 6º. A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.

§ 7º. Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o controle interno certificará e encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora para baixa contábil e arquivamento do processo.

Art. 59. As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário; e

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 60. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, a Unidade Gestora determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente. Não havendo saneamento das irregularidades e/ou omissões, o processo deverá ser encaminhado ao Setor de Contabilidade para instauração do processo de Tomada de Contas Especial.

Art. 61. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

§ 1º. Instaurada a Tomada de Contas Especial, o Setor de Contabilidade informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º. Se no transcurso das providências determinadas no *caput* deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, a Contabilidade certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

§ 3º. Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.

Art. 62. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, do Controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

Art. 63. A organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 64. O responsável pela Unidade Gestora responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação à autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Capítulo XXII
Das Disposições Finais

Art. 65. A concessão do termo de colaboração ou do termo de fomento em desacordo com o presente decreto, bem como o descumprimento dos prazos e providências nele determinados, sujeita à Unidade Gestora e a organização da sociedade civil recebedora do recurso público, às penalidades previstas na legislação em vigor, e a devolução dos valores irregularmente liberados.

Art. 66. O controle interno e Procuradoria Municipal estão autorizados a expedir Instruções Normativas complementares, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas neste decreto.

Art. 67. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Contabilidade Geral do Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Art. 68. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste decreto e da legislação específica, a Unidade Gestora, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

§ 1º. A sanção estabelecida no inciso terceiro deste artigo é de competência do responsável pela Unidade Gestora, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 2º. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Art. 69. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor deste decreto poderão permanecer regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária deste decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

Parágrafo único - A administração pública poderá promover a adequação das parcerias existentes as regras estabelecidas por este decreto, principalmente no tocante a avaliação, controle e prestação de contas.

Art. 70. Não se aplica às parcerias regidas por este decreto o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 2014; o art. 70, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 71. Os recursos transferidos através do termo de colaboração e do termo de fomento, quando a sua dotação orçamentária tiver origem vinculada a fundo constituído, a fiscalização também deve ser exercida pelo respectivo fundo e pelo respectivo Conselho Municipal.

Art. 72 º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 31 de outubro de 2024.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:933E99FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2024
Processo Administrativo nº 1608/2024; Licitação: Concorrência nº 007/2023; Contrato nº 017/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61, representado por David Ramos de Barros - Prefeito;

Contratada: CONSÓRCIO - PEREIRA LUCIO ENGENHARIA LTDA X AR ENGENHARIA E SERVICOS DE CONSTRUCAO

LTDA, CNPJ nº 35.930.943/0001-06/11.091.079/0001-20, representada por Rosane Leão Gama, representante legal;

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores contratuais, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto do contrato é **Execuções de obras de engenharia referentes as pavimentações de diversas vias: Item 1- Ligação do Povoado Campos ao Povoado Jaciobá, localizado no Municipio de Girau do Ponciano/AL; Item 2 - Ligação do Povoado Balanças ao Povoado Pitubas, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL; Item 3 - Ligação da Zona Urbana Girau Ponciano ao Povoado Canafístula, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL; Item 4 - Ligação do Povoado Santa Izabel ao Povoado Maluda, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL**.

Da Alteração Quantitativa: Com a reprogramação da planilha, anexo I, fica acrescido no Item 1 - Ligação do Povoado Campos ao Povoado Jaciobá, localizado no Municipio de Girau do Ponciano/AL, o valor de **R$ 8.115.492,09 (oito milhões, cento e quinze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e nove centavos)**; Item 3 - Ligação da Zona Urbana Girau Ponciano ao Povoado Canafístula, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL, o valor de **R$ 3.588.309,55 (três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, totalizando o valor total de **R$ 11.703.801,64 (onze milhões, setecentos e três mil, oitocentos e um reais e sessenta e quatro centavos)** ao contrato, observado o limite de até 25%, disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Do Valor: O contrato que tinha valor da contratação no **Item 1 -** Ligação do Povoado Campos ao Povoado Jaciobá, localizado no Municipio de Girau do Ponciano/AL, de R$ 32.470.407,19 (trinta e dois milhões, quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e sete reais e dezenove centavos), passa a ter o valor de **R$ 40.585.899,28 (quarenta milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)**; **Item 3** - Ligação da Zona Urbana Girau Ponciano ao Povoado Canafístula, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL, de R$ 14.357.694,58 (catorze milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos), passa a ter o valor de **R$ 17.946.004,13 (dezessete milhões, novecentos e quarenta e seis mil, quatro reais e treze centavos)**. Assim, o contrato que tinha valor global de R$ 64.336.646,26 (sessenta e quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), passa a ter o valor global de **R$ 76.040.447,90 (setenta e seis milhões, quarenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)**.

Data de assinatura: 30 de outubro de 2024.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:E105CA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2024; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90003/2024; **OBJETO:** Registro de Preços para a eventual Aquisição de aparelho de Ar Condicionado destinado aos órgãos e entidades da Administração Municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** BEL MICRO TECNOLOGIA S/A; CNPJ nº 71.052.559/0001-03; **VALOR REGISTRADO:** R$ 434.004,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quatro reais); **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2024; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90003/2024; **OBJETO:** Registro de Preços para a eventual Aquisição de aparelho de Ar Condicionado destinado aos órgãos e entidades da Administração Municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** DENTECK LTDA; CNPJ nº 11.319.557/0003-78; **VALOR REGISTRADO:** R$ 440.100,00 (quatrocentos e quarenta mil e cem reais); **DATA DA ASSINATURA:** 23 de outubro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2024; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90003/2024; **OBJETO:** Registro de Preços para a eventual Aquisição de aparelho de Ar Condicionado destinado aos órgãos e entidades da Administração Municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA - EPP; CNPJ nº 41.948.354/0001-40; **VALOR REGISTRADO:** R$ 49.176,00 (quarenta e nove mil, cento e setenta e seis reais); **DATA DA ASSINATURA:** 16 de outubro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2024; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90003/2024; **OBJETO:** Registro de Preços para a eventual Aquisição de aparelho de Ar Condicionado destinado aos órgãos e entidades da Administração Municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** JVS COMERCIO LTDA - EPP; CNPJ nº 45.924.267/0001-03; **VALOR REGISTRADO:** R$ 33.426,00 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais); **DATA DA ASSINATURA:** 22 de outubro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2024; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90003/2024; **OBJETO:** Registro de Preços para a eventual Aquisição de aparelho de Ar Condicionado destinado aos órgãos e entidades da Administração Municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** F A COMERCIO LTDA – EPP; CNPJ nº 57.064.498/0001-73; **VALOR REGISTRADO:** R$ 128.019,00 (cento e vinte e oito mil, dezenove reais); **DATA DA ASSINATURA:** 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:8695D4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1276/2024; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90005/2024; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinado aos órgãos e entidades da Administração Municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA – ME; CNPJ nº 53.256.763/0001-64; **VALOR REGISTRADO:** R$ 183.224,40 (cento e oitenta e três mil, duzentos

e vinte e quatro reais e quarenta centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:C52FDF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Gestão, convida as empresas especializadas para futura e eventual aquisição de material correlato para participar de pesquisa de cotação de preços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Girau do Ponciano/AL. A planilha de cotação deverá ser solicitada através do e-mail (comprasgppm@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até três dias úteis a contar da data da publicação.

Girau do Ponciano– AL, 04 de Novembro de 2024.

LEDSON LUIS NUNES PINHEIRO
Gerente de Compras e Pesquisa de Mercado

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:5880EDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 184/2024
Assunto: Contratação do fornecimento de Combustíveis, mediante sistema de registro de preço.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 91002/2024, cujo objeto é contratação do fornecimento de Combustíveis, mediante sistema de registro de preço, consagrando-se vencedora a empresa: AUTOPEL-AUTO POSTO PROGRESSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.422.115/0001-86, para os itens 01, 02 e 03. Totalizando o valor global de R$ 8.356.282,15 (oito milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e quinze centavos). Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Girau do Ponciano/AL, 04 de novembro de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:7F8A7DCD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS
P.M.J.H CONTRATO Nº 21/2024. I.L.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO;**

CONTRATADA: **SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA AUGUSTO SANTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº **23.076.345/0001-24,** sediada na **Avenida Menino Marcelo, n.º 36, Sala 9350, Edif. Emp. Humberto Lobo Andar 8 Sala 801** Bairro **Serraria,** na cidade de **Maceió,** Estado de **Alagoas,** neste ato representado pelo Senhor **José Augusto dos Santos Filho,** portador de OAB/AL sob o **nº 12.977,**

FUDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o Nº 14/2024, de acordo com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 em sua edição atualizada, e das condições e cláusulas seguintes:

OBJETO: A Contratação da empresa a prestar serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e auditoria tributária, com o objetivo de recuperar créditos tributários municipais não recolhidos pelos grandes contribuintes, no Município de Jacaré dos Homens/AL;

VALOR: ad exitum, a ser pago R$ 20% (vinte por cento) do valor efetivamente recuperado/restituído ou compensado pelo Município;

Jacaré dos Homens/AL, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:EC427FF1

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS
P.M.J.H CONTRATO Nº 022/2024. I.L.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO;**

CONTRATADA: **PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.818.772/0001-84,** sediada na **Rua Barão de Oliveira Castro, n.º 25, Apt 101,** Bairro **Jardim Botânico,** na cidade de **Rio de Janeiro,** Estado de **Rio de janeiro,** neste ato representado pelo Senhor **José Casemiro Muller Pereira da Silva,**

FUDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o Nº 15/2024, de acordo com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 em sua edição atualizada, e das condições e cláusulas seguintes:

OBJETO: Apresentação artística com atração musical de **"THE FEVERES"** na Festa Tradicional da **"EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO"**, no Município de Jacaré dos Homens/AL;

VALOR: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais),

Jacaré dos Homens/AL, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:60E006D2

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS
P.M.J.H CONTRATO Nº 24/2024. I.L.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO;**

CONTRATADA: **LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **70.143.920/0001-44,** sediada na **Rua Geraldo da Costa Cirne, n.º 137, Anexo A,** Bairro **Centro,** na cidade de **Parelhas,** Estado de **Rio Grande do Norte,** neste ato representado pela Senhora **Lidineide Araújo Gomes de Assis.**

FUDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o Nº 16/2024, de acordo com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 em sua edição atualizada, e das condições e cláusulas seguintes:

OBJETO: Apresentação artística com atração musical de "**BANDA FERAS**" na Festa Tradicional da **EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO**, no Município de Jacaré dos Homens/AL;

VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

Jacaré dos Homens/AL, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:B70A114F

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS
P.M.J.H CONTRATO Nº 25/2024. I.L.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO;**

CONTRATADA: **OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **36.623.504/0001-05,** sediada na **Rua Aluisio de Azevedo, n.º 200, Sala 0301 EMP. José Borba Maranhão CXPST 65,** Bairro **Santo Amaro,** na cidade de **Recife,** Estado de **Pernambuco,** neste ato representado pelo Senhor **Alessandro Lanuse Santos de Araújo.**

FUDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o Nº 17/2024, de acordo com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 em sua edição atualizada, e das condições e cláusulas seguintes:

OBJETO: Apresentação artística com atração musical de "**RAFINHA O BOM DE VERDADE**" na Festa Tradicional da **EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO**, no Município de Jacaré dos Homens/AL;

VALOR: R$ 100.000,00 (cento mil reais);

Jacaré dos Homens/AL, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:AFD7BE18

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

P.M.J.H DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024.
P.M.J.H CONTRATO Nº 23/2024. I.L.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO;**

CONTRATADA PWDEV DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **52.132.574/0001-17,** sediada a **Rua Prefeito Adeildo Nepomuceno Marques, n° 753,** Bairro **Monumento,** na cidade de **Santana do Ipanema,** Estado de **Alagoas,** neste ato representado pelo Senhor **Walber Jefferson Souza dos Santos,** portador de CPF sob o **nº 061.940.454-00**.

FUDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação sob o Nº 13/2024, de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 em sua edição atualizada, e das condições e cláusulas seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLOUD COMPUTER PARA O PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E-SUS PEC, COM RECURSOS COMPATÍVEIS PARA 3 EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE (APS),** destinado aatender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Jacaré dos Homens/AL

VALOR: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais),

Jacaré dos Homens/AL, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:95449B40

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 04 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO ALTO DA BOA VISTA NO PERIMETRO URBANO DE JACUÍPE – ALAGOAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 67, inciso XII e alínea "d" e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO a necessidade do município em ter um espaço dedicado ao turismo municipal com a construção do Mirante sobre o Vale do Rio Jacuípe, para atrair visitantes;
CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização, no ponto mais alto da cidade;
CONSIDERANDO que à área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a utilização do espaço como referência para os visitantes e viajantes que cruzam o Vale do Rio Jacuípe em direção a Campestre, Porto Calvo, Água Preta, Barreiros e outras localidades ao longo do território e para todos os munícipes, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;
CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma área de terra medindo 18.518,19 m². confrontando-se defronte com a Avenida Nossa Senhora das Graças. Ao lado esquerdo com a propriedade do Senhor Amaro Ferreira da Silva Junior na Rua Alto da Boa Vista. Ao lado direito e fundos com área remanescente do Sitio de Todos os Santos na Rua Manoel Damião, conforme Plano Altimétrico e Topográfico Georreferenciado em anexo.
Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a **CONSTRUCAO DA PRAÇA DO MIRANTE**, tendo em vista a inexistência hoje no município, constituindo-se obra de relevante interesse público.
Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 3.4.5.9.0.61.00.00.00.0000 – AQUISICAO DE IMOVEIS.
Art. 5º - Fica, ainda, O Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.
Parágrafo Único - O valor total da indenização será de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais), a ser pago aos expropriados, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2024.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

AMARO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

CAETANO JOSÉ ALVES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria Nº 01/2021

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:907356A0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 189/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Jaynne da Silva Santos, Assessora de Gabinete, inscrita no CPF sob o nº. 092.656.654-75, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1 (uma) ½ (meia) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que a servidora se ausentará no dia 05 de novembro de 2024, a Maceió-AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar da II Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, que acontecerá no Centro de Convenções Ruth Cardoso, Jaraguá- Maceió-AL

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 01 de Novembro de 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 01 de novembro de 2024.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:CBAD15E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 190/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Janaina Farias Santos, Orientadora Social, inscrita no CPF sob o nº. 079.201.284-47, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1 (uma) ½ (meia) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que a servidora se ausentará no dia 05 de novembro de 2024, a Maceió-AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar da II Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, que acontecerá no Centro de Convenções Ruth Cardoso, Jaraguá- Maceió-AL

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 01 de novembro de 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 01 de novembro de 2024.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:A672840F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 191/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder o servidor público, Ailton Vargas dos Santos, Motorista, inscrito no CPF sob o nº. 563.904.084-04, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1 (uma) ½ (meia) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que o servidor se ausentará no dia 05 de novembro de 2024, a Maceió-AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para transportar as servidoras Jaynne da Silva Santos e Janaina Farias Santos, para o II Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, que acontecerá no Centro de Convenções Ruth Cardoso, Jaraguá- Maceió-AL

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 01 de Novembro de 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 01 de novembro de 2024.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:A35B711B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
Processo Adm: Nº 20240709005

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviço de transportes escolar, com motoristas, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Joaquim Gomes/AL

Empresas vencedoras valor total: R$ 2.275.961,40 (dois milhões e duzentos e setenta e cinco mil e novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos): **COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DE ALAGOAS - COOTRANSP** (31619973000137) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 2.275.961,40 (dois milhões e duzentos e setenta e cinco mil e novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM GOMES (AL), quinta-feira, 31 de outubro de 2024

ADRIANO FERREIRA BARROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:D2F0372A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para aquisição de itens para cesta básica, exclusivo para FORNECEDOR LOCAL - Data/Horário: 20 de novembro de 2024 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site https://jundia.al.gov.br/, informações: no e-mail: pmjundia-al@hotmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, exclusivo para FORNECEDOR LOCAL - Data/Horário: 20 de novembro de 2024 às 10:00hs (dez horas – horário de Brasília) – Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site https://jundia.al.gov.br/, informações: no e-mail: pmjundia-al@hotmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de construção, exclusivo para FORNECEDOR REGIONAL - Data/Horário: 20 de novembro de 2024 às 11:30hs (onze horas e trinta minutos – horário de Brasília) – Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site https://jundia.al.gov.br/, informações: no e-mail: pmjundia-al@hotmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:71BE8E78

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de fardamentos

escolares e outros itens correlatos. Data: 19/11/2024, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais disponíveis também no portal https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao, informações no e-mail: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa/AL, 31 de outubro de 2024.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:9480226E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRONICA Nº 13/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de transporte de passageiros e/ou excursão, para transportar os alunos participantes para a Mostra Nacional de Robótica e para a 18ª Jornada de Foguetes (MOBFOG), no estado de Goiás e Rio de Janeiro.
As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação, para cadastrar sua proposta de preço via Sistema de Dispensa de licitação eletrônica (BNC).

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, localizada na praça Romão Gomes, 20, centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP:57260-000, de segunda á sexta-Feira das 8:00 ás 14:00 horas, ou por solicitação via email através do endereço eletrônico compras@limoeirodeanadia.al.gov.br ou site: htt://limoeirodeanadia.al.gov.br/; www.bnc.org.br.

ABERTURA: 07 de novembro de 2024, ÁS 09:00min.

Limoeiro de Anadia/AL, 04 de novembro de 2024.

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Agente Público Responsável Pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:833F5C7C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro por intermédio da Diretoria Especial de Licitações vem comunicar aos interessados que retomará no dia 06 de novembro de 2024, às 10:00h, a sessão do seguinte pregão eletrônico: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial. Tipo: Maior percentual de desconto, na plataforma do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 04 de novembro de 2024.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:F2CAC4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de resmas de papel A4. Tipo: Menor preço. Data da realização: 22 de novembro de 2024, às 09:00h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de buffet (colação de grau). Tipo: Menor preço. Data da realização: 22 de novembro de 2024, às 09:30h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de buffet (casamento comunitário). Tipo: Menor preço. Data da realização: 22 de novembro de 2024, às 10:00h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de buffet (debutante). Tipo: Menor preço. Data da realização: 22 de novembro de 2024, às 10:30h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos. Tipo: Menor preço. Data da realização: 22 de novembro de 2024, às 11:00h.

Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se a disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*

Marechal Deodoro/AL, 04 de novembro de 2024.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:7BD8951F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2106.001/2022

Partes: PMMD e a empresa **SD-CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S/S LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 08.717.304/0001-86.
Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do último termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 21 de junho de 2024.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL – CONTRATANTE
Sérgio Roberto Uchôa Dória
SD-CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S/S LTDA – CONTRATADA
***Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:1BEBA755

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0111.009/2022

Partes: PMMD e **GERMANO ENRICO BARBOSA DE MENDONÇA CONTABILIDADE,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.190.775/0001-47.
Fundamento Legal: Art. 57, da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do último termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 23 de setembro de 2024.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Germano Enrico Barbosa de Mendonça
GERMANO ENRICO BARBOSA DE MENDONÇA CONTABILIDADE – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:15AD877A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Humanos e do Patrimônio, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/21, AUTORIZO a contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, com sede Rua lzabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pelo Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, no valor de R$ 23.920,00 (vinte e três mil e novecentos e vinte reais), visando a contratação de ferramenta de pesquisa e comparação de preços, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Marechal Deodoro/AL, 01 de novembro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:470D42D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0111.002/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Cláudio Roberto Ayres da Costa
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95.
Rudimar Barbosa dos Reis
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.
VALOR TOTAL: R$23.902,00 (vinte e três mil, novecentos e dois reais).
DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2024.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:DC761174

SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSPORTE SMTT
ATO DE CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Considerando a aplicabilidade da lei municipal nº 1.242/2018 em especial seu artigo 20, 26 e 37, III, que trata da dos prazos de operação, dos equipamentos previstos para adequação ao sistema e os motivos de cassação, respectivamente.
Considerando que o então autorizatário não cumpriu no prazo legal as recomendações de adequação ao sistema de transporte Escolar.
Assim, a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito no uso de suas atribuições, a fim de atender os requisitos existentes na lei, **RESOLVE**, cancelar a autorização de Transporte Escolar nº 006 em nome de Rogério Rodrigues dos Santos.

Marechal Deodoro 04 de novembro de 2024

GILVANO SILVA SANTOS
Superintendente - SMTT/MD

Publicado por:
Katia Carolina Santos de Medeiros
Código Identificador:111C7326

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PROCESSO Nº 001.009.281123/2023 CONTRATO N° 55/2024
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO - ALAGOAS, com sede administrativa localizada na Rua José Sapucaia, nº 01, Maribondo – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, neste ato representado pela Prefeita Sra. LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM, inscrita no CPF sob o nº 351.564.494-68.
CONTRATADA: A empresa DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA com CNPJ nº34.905.197/0001-20, com sede no LOT. PARAÍSO, LOTE 53, SN, PREFEITO ANTONIO LINS DE SOUZA – CEP: 57100-000, RIO LARGO/AL, representada por DEIVE SOUZA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº019.506.404-69.
Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 002.022.200924, inclusive parecer PGM-MARIBONDO/AL, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Alteração de projeto que consiste em acréscimos e supressões para melhor adequação do objeto do Contrato originário conforme detalhamento nas planilhas anexas, que fazem parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto um acréscimo final de 9,52% (nove inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) do valor inicialmente contratado, representando R$ 133.693,59 (cento e trinta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).
2.2 Esse acréscimo global é resultante de 11,72% de supressão, representando R$ 164.681,68 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos) e de 21,24% de acréscimo, representando R$ 298.375,27 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

2.3 O valor do Contrato passará a ser R$ 1.538.760,23 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais e vinte e três centavos).

Parágrafo único. As despesas despesas decorrentes deste instrumento correrão pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
12.361.0002.2002
ELEMENTO DE DESPESA:
44.90.51

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Wallison Jeydson da Silva Venancio, CREA-AL: 021713658-3 e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.
Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Maribondo/AL em, 27 de setembro de 2024

Contratante
LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita do Município de Maribondo/ AL

Contratada
DEIVE SOUZA DA SILVA
DVL Construção Civil e Locação LTDA
Contratada

Publicado por:
Mateus Antonio Dos Santos da Silva
Código Identificador:E9221BA9

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PROCESSO Nº 002.009.181223/2023 CONTRATO N° 56/2024
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO - ALAGOAS, com sede administrativa localizada na Rua José Sapucaia, nº 01, Maribondo – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, neste ato representado pela Prefeita Sra. LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM, inscrita no CPF sob o nº 351.564.494-68.
CONTRATADA: A empresa ZEFERINO SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI com CNPJ nº32.452.840/0001-81, com sede na RUA JOÃO BATISTA, Nº 967, CENTRO – CEP: 57780-000, CAPELA/AL, representada por JULIENE MARIA ZEFERINO SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 093.708.754-84.
Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 001.022.200924, inclusive parecer PGM-MARIBONDO/AL, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Alteração de projeto que consiste em acréscimos e supressões para melhor adequação do objeto do Contrato originário conforme detalhamento nas planilhas anexas, que fazem parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto um acréscimo final de 21,87% (vinte e um inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) do valor inicialmente contratado, representando R$ 260.218,16 (duzentos e sessenta mil, duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos).
2.2 Esse acréscimo global é resultante de 2,80% de supressão, representando R$ 33.262,41 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos) e de 24,67% de acréscimo, representando R$293.480,57 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).
2.3 O valor do Contrato passará a ser R$ 1.450.002,91 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, dois reais e noventa e um centavos).

Parágrafo único. As despesas despesas decorrentes deste instrumento correrão pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
12.361.0002.1011
12.361.0002.2037
ELEMENTO DE DESPESA:
44.90.51

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Wallison Jeydson da Silva Venancio, CREA-AL: 021713658-3 e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.
Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Maribondo/AL em, 27 de setembro de 2024

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita do Município de Maribondo/ AL
CONTRATANTE

JULIENE MARIA ZEFERINO SANTOS
Zeferino Santos Construções EIRELI
Contratada

Publicado por:
Mateus Antonio Dos Santos da Silva
Código Identificador:04C4225A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

Processo nº: 20240708.034 – Secretaria Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Assistência Educação, através do Departamento de compras, Licitação e contratos, informa que está recebendo cotações para o processo descrito abaixo:
Aquisição de materiais didáticos para a etapa de ensino da Educação Infantil.
Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Solicitação do Termo de Referência: Rua Ubaldo Malta, 107 – Centro, Mata Grande, CEP: 57.540-000 ou pelo E-mail: comprasmatagrande@gmail.com.

Mata Grande/AL, 04 de novembro de 2024.

MYLENNA HELLEN BORGES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:F0B1071F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO

CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa para aquisição de Material de gráfico, destinada a Câmara Municipal de Olho d' Água das Flores - AL. A solicitação do formulário deverá ser realizada através do email: cmodflores@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 08 de novembro de 2024.

LUCIANO SILVA DOS SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:9D7ECC18

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município e Controladoria, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos com fulcro nas disposições da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações; **RESOLVE;**
ADJUDICAR E HOMOLOGAR o pregão eletrônico nº 019/2024 nos termos a seguir:
Processo administrativo nº: 0903.0008/2024
Modalidade: Pregão eletrônico sistema de registro de preços
Critério de julgamento: Maior desconto, por item
Modo de disputa: Aberto e fechado
Objeto: Registro preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços contínuos de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencente ou sob responsabilidade do município de Olho D'água do Casado-AL.
Local: www.licitacoes-e.com.br
Finalizado: 24 de outubro de 2024
Participante com a proposta mais vantajosa:
NOVO HORIZONTE EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ Nº 18.286.438/0001-43
Lote 01 - R$ 3.633.120,00 (três milhões seiscentos e trinta e três mil cento e vinte reais);
O desconto a ser aplicado sobre as tabelas de referência oficiais – **24,31% (vinte e quatro, trinta e um por cento).**

Valor total adjudicado na licitação: R$ 3.633.120,00 (três milhões seiscentos e trinta e três mil cento e vinte reais).

PUBLIQUE-SE.

Olho D'água do Casado/AL, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:C9E73A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 966/2024, GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ DOS SANTOS, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **SHARA DE ARAÚJO LIMA CRUZ** CPF nº ***.854.444-**, OAB-AL 13879 para o Cargo de Provimento em Comissão de SUBPROCURADOR GERAL, símbolo CC-3, lotado na PROCURADORIA GERAL, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da Data de 31 de outubro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:9843A1F2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de servidor.
Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 07 de Novembro, De 2024, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.
INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://transparencia.olivenca.al.gov.br/aviso_cotacao, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h.

Olivença- AL, 04 de Novembro, de 2024.

AUGUSTO FILHO
Departamento de Compras

Olivença- AL, 04 de Novembro, de 2024.

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:5701DB06

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na publicação do dia 18 de outubro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, p. 41, ANO XII Nº 2411.

Onde se lê:
· A Prefeita Constitucional de Ouro Branco-AL, considerando o interesse da administração, objetivando a prestação de serviços jurídicos especializados em Direito Tributário, Administrativo, Constitucional e Financeiro, a revisão de ativos e passivos tributários e financeiros, por meio de medidas judiciais e/ou administrativas e considerando as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico da douta Procuradoria Municipal, que opinou pela legalidade da dispensa.

Leia- se
· A Prefeita Constitucional de Ouro Branco-AL, considerando o interesse da administração, objetivando a Prestação de serviços advocatícios especializados em Direito Tributário, Administrativo, Constitucional e Financeiro, a revisão de ativos e passivos tributários e financeiros, por meio de medidas judiciais e/ou administrativas e considerando as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico da douta Procuradoria Municipal, que opinou pela legalidade da dispensa.

Ouro Branco/AL, 01 de outubro de 2024 .

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:F53662FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADO AO APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA EMEB AUGUSTO ALVES DA GRAÇA, QUE ATENDE ALUNOS DO SISTEMA DE ENSINO INTEGRAL, ASSIM TAMBÉM COMO DE OUTRAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL. CONTRATADA: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.198.597/0001-07. VALOR TOTAL: R$187.400,00 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. RECURSO: Federal.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:438F7B18

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL. "A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, INSCRITA SOB CNPJ 35.634.435/0001-72, RUA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, 14 - CENTRO, PARICONHA - ALAGOAS, CEP: 57.475 – 000, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO IMA/AL, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NOS POVOADOS: VERDÃO, SERRA DOS VITÓRIOS, SERRA DA JUREMA, SERRA BAIXA VERDE, SERRA ALTO DAS MANGUEIRAS, OURICURI, FIGUEIREDO, CAPIM E CAMPINHOS, TODOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARICONHA – AL."

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:16971479

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO - AL**, **SR. ALDO ÊNIO BORGES**, pelas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica do Município de Porto Real do Colégio, bem como considerando a nomeação e posse dos servidores públicos aprovados no Concurso Público nº 001/2023 ocorrida em 25 de outubro de 2024
DETERMINA:
Art. 1º - Os servidores públicos nomeados e empossados em seus respectivos cargos no último dia 25 de outubro de 2024 ficam convocados para que participem de curso voltado a boas práticas e ética no serviço público.
P. único: O referido treinamento será fornecido pelo Poder Executivo Municipal e ocorrerá aos dias 07 de novembro de 2024, às 09h00, no Centro Educacional Ernandi Figueiredo, Sala Google, Porto Real do Colégio – AL.

Porto Real do Colégio – AL, 04 de novembro de 2024.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:F5B2C3E1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA

Modalidade: Concorrência eletrônica nº 001/2024
Objeto: Construção novo bloco de salas de aula e ambientes de apoio e serviço nas dependências da escola municipal professora Mirta Correia Costa, localizada no sítio Bento de barros, zona rural do município de Quebrangulo/al.
Tipo: Menor preço (por item).
Data e hora da sessão de disputa: 22/11/2024, às 10:30h (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 04 de novembro de 2024.

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:10B5791C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024 – SRP OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTAÇÃO (utensílios)**. Abertura: 21 de novembro de 2024 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 04 de novembro de 2024.

HINGRYD LIDIANNY VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny Dos Santos Valoz
Código Identificador:9EBDDBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024 – SRP OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL**. Abertura: 19 de novembro de 2024 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 04 de novembro de 2024.

HINGRYD LIDIANNY VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny Dos Santos Valoz
Código Identificador:C93D3877

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 164, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Estabelece e regulamenta o Programa "Repara Santana" para promover o credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) com a finalidade de realizar pequenos reparos e serviços para a Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e

CONSIDERANDO a previsão de incentivo à participação dos pequenos negócios nas contratações públicas disposta na Lei Complementar 123/2006 e a participação ainda incipiente dos Microempreendedores Individuais (MEIs) nesse mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5º, o inciso XLIII do art. 6º, inciso IV do art. 74, inciso I do art. 78, incisos I ao VI do art. 79 e inciso III do art. 174 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do art. 3º do Decreto 11.878/2024;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 43 de 08 de março de 2023;

CONSIDERANDO as especificidades de constituição e de funcionamento dos MEIs, bem como de seus limites legais e normativos de atuação; e,

CONSIDERANDO a importância dos MEIs para o desenvolvimento local sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Estabelecer e regulamentar o Programa "Rapara Santana" para promoção de credenciamentos para a prestação de reparos e pequenos serviços para a Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, favorecendo o acesso à contratação de Microempreendedores Individuais previamente habilitados e credenciados pela Comissão de Credenciamento, instituida e vinculada à Diretoria de Licitações e Contratos Públicos.

Art. 2º O Programa "Repara Santana" e os processos de contratação dele decorrentes contarão com as seguintes premissas:

I – inexistência de competição e formalização por meio de inexigibilidade de licitação, com base no inciso I, art. 74 c/c inciso I, art. 79, Lei nº 14.133/2021;

II – restrição às atividades permitidas para a categoria MEI;

III – não exclusividade de prestação de serviços;

IV – não obrigatoriedade de contratação;

V – em regra, insumos/materiais fornecidos pela Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL;

VI – em regra, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de responsabilidade do MEI;

VII – transporte/locomoção/hospedagem/alimentação de responsabilidade do MEI e inclusos no preço do serviço;

VIII – banco de dados com todos que atenderam as condições do edital;

IX – edital sempre aberto;

X – contratação simplificada por meio de nota de empenho e/ou ordem de serviço;

XI – rodízio de credenciados;

XII – ampla e constante capacitação de servidores e empresários;

XIII – acordo de nível de serviços;

XIV – avaliação dos serviços prestados com retorno de informações ao prestador do serviço;

XV – pagamento em prazo diferenciado;

XVI – emissão de atestado de capacidade técnica;

XVII – ampla participação, que se estende aos MEIs formalizados em outros municípios.

§ 1º São considerados pequenos reparos e serviços, incluídos no Programa "Repara Santana" e passíveis de serem executados por Microempreendedor Individual- MEI, com cadastro de pessoa jurídica, aqueles elencados de acordo com Anexo XI da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, arts. 100 e 101, § 1º, inciso I, § 2º, ocupações Permitidas ao MEI - Tabelas A e B, de acordo com a necessidade institucional.
§ 2º A Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL realizará Chamamento Público, com adoção da instituto de credenciamento, de acordo com inciso I, art. 17, da Lei nº 14.133/2021, por meio do qual, obedecendo aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, dada a mais ampla publicidade, serão selecionados todos os Microempreendedores Individuais - MEIs, aptos e interessados em prestar os serviços relacionados para atender ao interesse público, promovendo a contratação do maior número possível de prestadores e, por conseguinte, o desenvolvimento do Estado de Alagoas e do municipio de Santana do Ipanema, em atendimento às disposições do Art.18-E e seus §§ da Lei Complementar 123/2006, nos quais a categoria do MEI é definido como uma política pública, desenvolvimentista, que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, e ainda:

I – a formalização de MEI não tem caráter eminentemente econômico ou fiscal;

II – todo benefício previsto na LC 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, sempre que lhe for mais favorável;

III – o MEI é modalidade de microempresa.

Art. 3º . São objetivos do Programa "Repara Santana":

I – ampliar a participação dos Microempreendedores Individuais nas contratações do Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, estimulando o crescimento da economia do Estado de Alagoas e do municipio, como fomento para promoção do empreendedorismo e desenvolvimento nacional sustentável;

II – sobrepor atuação com maior economicidade, eficiência e agilidade na resolução de interesse público institucional;

III – solucionar problemas com relação à manutenção de bens móveis e imóveis e prestação de serviços diversos nas Secretarias e demais Órgãos da Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL;

IV – contribuir para a gestão eficiente e célere das contratações, com a maior disponibilidade de prestadores de serviços locais;

V – melhor inserção da Prefeitura Municipal às comunidades locais;

VI – ampliação do escopo de prestação de serviços à Prefeitura Municipal.

Art. 4º A contratação dos serviços seguirá o disposto em Edital de Credenciamento a ser publicado pela Diretoria de Licitações e Contratos Públicos, em que deverão constar:

I – descrição do objeto;

II – quantitativo estimado de cada item e seu valores estimados, com respectiva unidade de medida;

III – A base de precificação para os serviços prestado serão baseados nas tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) o Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), ou outras que venham a ser estabelecidas em edital;

III – requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV – prazo para análise da documentação para habilitação;

V – critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI – critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
VII – forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII – prazo para aceite ou recursa dos serviços demandados, após a convocação pela administração;

IX – condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas no inciso III deste artigo;

X – hipóteses de descredenciamento;

XI – minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII – modelos de declarações;

XIII – possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIV – sanções aplicáveis.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santana do Ipanema/AL.

§ 1º Poderão ser aplicados recursos de outras fontes, como emendas parlamentares e outros recursos seguindo os mesmos princípios da moralidade, da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da eficiência e da economicidade do gasto público.

§ 2º As Secretarias Municipais e os demais Órgãos vinculados à Prefeitura Municipal, bem como as unidades gestoras de recursos de outras fontes destinados a essa finalidade farão o mapeamento das demandas inclusas no Programa "Repara Santana" para inserção no Banco de Credenciados, criado para esse fim.

Art. 6º É vedada a inserção de demanda que extrapole a caracterização de pequenos reparos ou pequenos serviços diversos definida neste Decreto.

Art. 7º É vedada a contratação de serviço acima do teto estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, ficando determinado que, antes da emissão de empenho, será verificado junto ao SICAF a manutenção da condição de MEI do pretenso contratado.

Art. 8º Compete à Diretoria de Licitações e Contratos Públicos:

I – realizar Chamamento Público para credenciar os microempreendedores individuais para a prestação dos serviços do Programa "Repara Santana", com observância do Decreto Municipal nº43 de 08 de março de 2023 e deste Decreto, mantendo aberta a oportunidade de adesão ao procedimento;

II – coordenar a criação do Banco de Credenciados e fazer observar os critérios de rodízio, inclusão e exclusão;

III – apoiar as ações necessárias à operacionalização do Programa "Repara Santana", em sua área de competência.

Art. 9º Compete à Casa do Empreendedor:

I – Receber os documentos dos MEI's interessados no programa de credenciamento;

II – Cadastrar na base de dados, via formulário on-line, os dados e documentos necessários para o credenciamento;

III – Repassar periodicamente à Comissão de Credenciamento a listagem e os documentos colhidos dos MEI's cadastrados no processo de credenciamento;

Art. 10. Compete à Comissão de Credenciamento constituida na forma da Portaria nº 43, de 2024:

I – Processar e julgar o Credenciamento público;

II – Solicitar apoio de técnico ou especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos de julgamento;

III – Poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos MEIs ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

IV – Coordenar a formação de rede de captação de Microempreendedores Individuais e o fomento à formalização, propondo parcerias com entidades do setor;

V – Adotar medidas para viabilizar, em tempo oportuno, o aporte de recursos destinados ao Programa.

Art. 11. Compete ao Gabinete da Prefeita:

I – Acompanhar a implantação do Programa "Repara Santana";

II – Sugerir e propor a elaboração de estudos e projetos voltados ao aprimoramento da gestão do Programa;

Art. 12. Constituem fases do processo de credenciamento:

I – preparatória;

II – de divulgação do edital de credenciamento;

III – de registro do requerimento de participação;

IV – de habilitação;

V – recursal; e

VI – de divulgação da lista de credenciados.

§ 1º Poderão ser promovidas audiências públicas, pré e pós publicação do edital com vistas a ampliar sua publicidade, estimulando a ampla participação.

§ 2º Deverá ser elaborada cartilha, com o objetivo de atingir a compreensão dos termos do edital, destinado ao público-alvo e observada a cultura local, constituindo um dos anexos.

Art. 13. Constitui infração ao disposto nesta Instrução normativa o desvio de finalidade desse Programa.

§ 1º A infração de que trata este artigo, após apuração em regular processo administrativo, será punida na forma prevista em edital, sem prejuízo de eventuais sanções civis e criminais aplicáveis ao caso.

§ 2º A Diretoria de Licitações e Contratos Públicos deverá prever no Edital de Chamamento Público as penalidades aplicáveis aos Microempreendedores Individuais credenciados que agirem em desacordo com a finalidade do Programa, bem como com o rito processual para recebimento de denúncias que indiquem desvio de finalidade do uso por parte dos referidos estabelecimentos comerciais, ou apontadas na fiscalização, por amostragem, das notas fiscais emitidas pelos MEIs credenciados, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santana do Ipanema/AL, em 01 de novembro 2024

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial do Município (Lei Municipal n.º 1.040/2019), em 1º (primeiro) de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:D036F3B4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 43/2024

A Prefeita do município de Santana do Ipanema, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Credenciamento, vinculada à Diretoria de licitações e Contratos Públicos - DLCP, para fins do Credenciamento Público referente ao Programa "Repara Santana", designando os seguintes servidores municipais:

I – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor – CPF nº 102.892.144-67;

II – MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Isadora Almeida de Melo – CPF nº 084.636.884-62;

III – DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Hiara Teixeira Ferreira Silva – CPF nº 116.239.374-26;
Rodolfo Vilar dos Prazeres – CPF nº 095.537.844-37;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santana do Ipanema/AL, em 01 de novembro de 2024

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

A presente Portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicada através da fixação no mural do prédio da Prefeitura e nos lugares públicos, em 01 de novembro de 2024.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:55BB25DD

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO

Processo nº 08.06.0024/2024
Face ao constante nos autos do processo nº 08.06.0024/2024, referente ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024-SRP, CONHEÇO dos recursos interpostos pelas empresas M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ N.º 32.59.343/0001-50, COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ N.º 32.644.237/0001-00 e DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA – CNPJ N.º 37.122.230/0001-33, em face dos fundamentos expendidos acima DEFIRO os pedidos apresentadas pelas empresas ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ N.º 33.068.320/0001-32 e CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO LTDA – CNPJ N.º 02.512.121/0001-48, retificando decisão pretérita e DESCLASSIFICAR as empresas M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ N.º 32.59.343/0001-50, COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ N.º 32.644.237/0001-00 e DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA – CNPJ N.º 37.122.230/0001-33 para o lote 30, pela incompatibilidade entre os descritivos dos itens propostos e os requestados pela municipalidade. E, ainda, CLASSIFICAR a empresa CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO LTDA, considerando exequível sua proposta.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:E05CDFCF

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO

Processo nº 08. 09.0063/2024
Face ao constante nos autos do processo nº 08.09.0063/2024, referente ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024-SRP, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa QUALLITY SAUDE AMBIENTAL LTDA – CNPJ N.º 25.311.346/0001-31, em face dos fundamentos expendidos acima INDEFIRO os pedidos apresentadas pelas empresas QUALLITY SAUDE AMBIENTAL LTDA, mantendo a decisão pretérita e continuando HABILITADA a empresa JOSE CARLOS DE PAIVA AMORIM FILHO – CNPJ N.º 28.213.150/0001-00.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:B4533ED0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Sra. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de cestas básicas destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana do Mundaú.

DATA DA REALIZAÇÃO:Em 18 de novembro de 2024, às 10h00 (horário de Brasília), Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema).
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Santana do Mundaú/AL, 04 de novembro de 2024.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:B62D64E8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Sra. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de pneus destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú.

DATA DA REALIZAÇÃO:Em 18 de novembro de 2024, às 14h00 (horário de Brasília), Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema).
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Santana do Mundaú/AL, 04 de novembro de 2024.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:6522404B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO
AVISO DE REQUERIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ, portadora do CNPJ 12.332.979/0001-84, localizada na Rua Silvestre Péricles, S/N, CEP 57.840-000, Centro, Santana do Mundaú/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Licença Prévia para construção de sua Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte I, localizada na rua Manoel Machado da Silva, no Povoado Munguba, em Santana do Mundaú/AL.

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:6F223A16

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001-03/2021

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
CONTRATADA: ITYHY CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.502.402/0001-57;
OBJETO: O objeto é prestação de SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRONTUÁRIOS ELETRÔNICOS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís do Quitunde.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 08 de Março de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6001 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica – PAB FIXO; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly Dos Santos Nascimento
Código Identificador:B997A752

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Tipo: Menor preço – Item

Data e hora da sessão de disputa: **19/11/2024, às 09:00h (horário de Brasília).**

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC** - **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 04 de novembro de 2024.

FABIA ROMANA RAMOS TELLES SANTOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:8A8B0987

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº TP11/2022, que fazem entre si a prefeitura de Tanque D'arca, e a empresa MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.872.922/0001-91 para continuação da Contratação de empresa especializada para execução da construção da academia da saúde para o Município Tanque D'Arca/AL, inclusão de dotação orçamentária: programa de trabalho: 05.0551.10.301.0004.5002 – BLOBO DE EST.DA REDE DE SERV. PÚB. DE SAÚDE (AT.PRIMÁRIA) – CONST. DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE. Elemento de despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato e seus aditivos originário

FRANCISCO CARLOS MORAIS ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:724AB2DA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: Aquisição enxovais para bebês para atender as demandas do setor de benefícios eventuais, vinculadas a oferta de auxílio natalidade para gestantes em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social- CRAS; para participar da cotação, a empresa deverá solicitar o Termo de Referência (TR) através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do (TR) e recebimento das cotações será de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Taquarana (AL), 04 de novembro de 2024.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:55764A3B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 319, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;
VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;
IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;
XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;
V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados:
Manuela Mélo da Silva, CPF nº 073.xxx.xxx-78 e Matrícula nº 28941– Fiscal representante da Secretaria Municipal de FinançasePlanejamento;
Patrícia Carla de Lima Lopes, CPF nº 078.xxx.xxx-22 e matrícula nº 304304762 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
Joana Pereira da Silva, CPF nº 046.xxx.xxx-92 e matrícula nº 304304760 – Fiscal Substituta representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
Taíse Martins da Silva, CPF nº 132.xxx.xxx-90 e matrícula nº 304304931 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Laís Gonçalves de Moura, CPF nº 099.xxx.xxx-65 e matrícula nº 304305696 – Fiscal Substituta representante da Secretaria Municipal de Saúde
Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes, CPF nº 195.xxx.xxx-24 e matrícula nº 00055 – Fiscal representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE;
Denys Clebyson Santos Silva, CPF nº 078.xxx.xxx-79 e matrícula nº 304305913 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

José Aldo Pereira da Rocha, CPF nº 130.xxx.xxx-50 e matrícula nº 24205 – Fiscal Substituto da Secretaria Municipal de Educação.

Bruno Jackson da Silva Santos, CPF nº 134.xxx.xxx-62 e Matrícula nº 304310320 – Fiscal representante da Secretária Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das Atas de Registros de Preços decorrentes do **Pregão Eletrônico nº. 048/2024** – OBJETO: Registro de Preços Aquisição de Material de Utensílio - Parte 01 - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 04 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Manuela Mélo da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla de Lima Lopes,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituta

Eu, **Taíse Martins Da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal
Eu, **Laís Gonçalves de Moura**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituta

Eu, **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **José Aldo Pereira da Rocha**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Eu, **Bruno Jackson da Silva Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:69C7DAAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 320, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;
VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;
IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;
XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;
V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em

Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados:
Aparecido dos Santos, CPF nº 055.xxx.xxx-90 e Matrícula nº 304304415 – Fiscal;
Lucas Souza Costa Marques, CPF nº 391.xxx.xxx-80 - Matrícula nº 304306982 – Gestor;
Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das Atas de Registros de Preços decorrentes do **Pregão Eletrônico nº. 055/2024** – OBJETO: Registro de Preços Aquisição de Pré Moldados - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 04 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Aparecido dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Lucas Souza Costa Marques**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:B4A8C4D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **POSTO JOTA PINTO VIA EXPRESSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.964.710/0001-19. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10, ETANOL E GASOLINA COMUM) FORA DO MUNICÍPIO. Perfazendo o valor total da ata de registro **R$ 535.500,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).** Data de Assinatura: 14 de outubro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 14 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:CF106BC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **AUTO POSTO NOVA VIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.000.526/0001-10. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10, ETANOL E GASOLINA COMUM) FORA DO MUNICÍPIO. Perfazendo o valor total da ata de registro **R$ 1.293.900,00 (Um milhão duzentos e noventa e três mil e novecentos reais).** Data de Assinatura: 14 de outubro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 14 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:A4CD2900

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.838.716/0001-59. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE LABORATÓRIO COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO. Perfazendo o valor total da ata de registro **R$ 1.056.820,00 (Um milhão e cinquenta e seis mil oitocentos e vinte reais).** Data de Assinatura: 31 de outubro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 31 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:FC99AA7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **MVL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 47.171.763/0001-69. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TRATAMENTO DE LESÕES DE PELE. Perfazendo o valor total da ata de registro **R$ 90.990,00 (Noventa mil novecentos e noventa reais).** Data de Assinatura: 10 de outubro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 10 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:23E0A187

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 37.885.137/0001-80. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES. Perfazendo o valor total da ata de registro **R$ 120.870,00 (Cento e vinte mil oitocentos e setenta reais).** Data de Assinatura: 18 de outubro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 18 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:23D7B0BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.897.039/0001-00. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES. Perfazendo o valor total da ata de registro **R$ 46.070,00 (Quarenta e seis mil e setenta reais).** Data de Assinatura: 18 de outubro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 18 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:929935B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **APOGEU CENTER**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.911.193/0001-68. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES. Perfazendo o valor total da ata de registro **R$ 13.115,40 (Treze mil cento e quinze reais e quarenta centavos).** Data de Assinatura: 18 de outubro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 18 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:7B562E47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 38.259.748/0001-86. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES. Perfazendo o valor total da ata de registro **R$ 144.952,00 (Cento e quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais).** Data de Assinatura: 18 de outubro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 18 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:3349877F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA**, inscrita no CNPJ sob n.º 55.979.736/0001-45. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES. Perfazendo o valor total da ata de registro **R$ 60.705,00 (Sessenta mil setecentos e cinco reais).** Data de Assinatura: 18 de outubro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 18 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:74F7F60F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **M B DE ARAUJO XAVIER**, inscrita no CNPJ sob n.º 37.205.854/0001-14. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES. Perfazendo o valor total da ata de registro **R$ 19.776,00 (Dezenove mil setecentos e setenta e seis reais).** Data de Assinatura: 18 de outubro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 18 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:45A138E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 31.401.798/0001-07. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES. Perfazendo o valor total da ata de registro **R$ 4.606,68 (Quatro mil seiscentos e seis reais e sessenta e oito centavos).** Data de Assinatura: 18 de outubro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 18 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:D1BF0AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **ELIZETE MOTA PALLADINO – EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 69.988.038/0001-10 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO E FRASCO ESTÉRIL PARA ANÁLISES LABORATORIAIS - ITENS FRACASSADOS Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 696.000,00 (Seiscentos e noventa e seis mil reais).** Data de Assinatura: 24 de outubro de 2024. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 08 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 24 de outubro de 2024.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA –
Diretor
SAAE De Teotônio Vilela

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:F25C181D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 199, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 199, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a transição governamental e a continuidade dos trabalhos administrativos no âmbito do Poder Executivo de Viçosa.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS, Prefeito do Município de Viçosa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a continuidade administrativa em razão da reeleição,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Transição Governamental para o mandato de 2025-2028, com o objetivo de assegurar a continuidade das políticas públicas, o planejamento estratégico e a eficiência administrativa no âmbito do Poder Executivo do Município de Craíbas.

Art. 2º A Comissão de Transição será composta por membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo, representando as principais secretarias e órgãos da administração direta e indireta, com as seguintes atribuições:

I – Levantar e sistematizar informações sobre as ações em andamento e as metas previstas para o próximo mandato;

II – Garantir a continuidade dos serviços essenciais à população, sem interrupções;
III – Avaliar o cumprimento das metas e compromissos assumidos durante o mandato anterior;
IV – Propor medidas para a otimização dos recursos e o aprimoramento dos serviços públicos;
V – Elaborar um relatório final a ser entregue ao Chefe do Poder Executivo reeleito, contendo as principais informações para a continuidade da gestão.

Art. 3º A Comissão de Transição terá o prazo até o dia 31 de dezembro, a contar da publicação deste decreto, para concluir seus trabalhos e apresentar o relatório mencionado no inciso V do artigo anterior.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/AL, 04 de novembro de 2024

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:44DC1E5B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESULTADO - AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO – TURMA 1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GUARDA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE ENSINO

OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica - Porte de arma de fogo Institucional - Guarda Municipal de **DELMIRO GOUVEIA – AL** – Processo **SEI 08230.006681/2023-12** – Disciplina de Armamento e Tiro.
Resultado - Avaliação de Capacidade Técnica para manuseio de Arma de Fogo – **Turma 1C**

GUARDA MUNICIPAL	CPF	DATA	Resultado
Adiel Marques Guimarães	958.514.884-68	25/10/2024	Inapto
Antônio Marcos Oliveira Alves	023.270.284-50	25/10/2024	Apto
Aritano Vieira Brito	053.646.274-70	25/10/2024	Apto
Cícero Gustavo Gonçalves Correia	534.715.715-15	25/10/2024	Inapto
Cleciane Maria da Silva	046.651.694-03	25/10/2024	Apta
Fábio Eli Merces Henriques de Araújo	449.283.194-00	25/10/2024	Apto
Geovani Moreira da Silva	076.029.234-56	25/10/2024	Apto
Israel Alves Viana	867.446.235-91	25/10/2024	Apto
Jacqueline dos Santos Lima	038.156.214-02	25/10/2024	Inapta
Jalmeri Venâncio Cintra	024.162.374-03	25/10/2024	Apto
Janai Bezerra dos Santos	065.598.564-61	25/10/2024	Apta
José Izídio Barbosa	716.031.074-87	25/10/2024	Inapto
José Mário da Silva	036.870.094-16	25/10/2024	Apto
Joselito de Araújo	444.907.984-15	25/10/2024	Apto
Juliana Pereira da Silva	065.599.464-52	25/10/2024	Apta
Júlio César Lima	032.501.784-03	25/10/2024	Apto
Márcio Campos de Souza	050.572.524-02	25/10/2024	Apto
Mychael Leandro Henrique de Oliveira	048.850.034-66	25/10/2024	Apto
Pedro Eduardo Barros de Souza	051.691.324-76	25/10/2024	Apto
Rogério Teixeira dos Santos	021.441.805-71	25/10/2024	Apto

2. As aulas de Armamento e Tiro (Teóricas e Práticas) foram realizadas no espaço: Clube de Tiro Delmirense - CR n.° 895786; CNPJ 41.115.776/0001-34; Endereço:RuaMauriciode Nassau, 116 A, Pedra Velha, Delmiro Gouveia -AL.

3. A disciplina de armamento e tiro foi ministrada pelos seguintes instrutores de armamento e tiro credenciados pela Polícia Federal:
Lucas Rodrigues da Silva - CPF 111.278.254-02;
José Klebson Soares da Silva - CPF 064.168.064-36;
Pedro Guilherme Ferreira Tenório - CPF 074.314.874-60.

4. A avaliação da capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo dos alunos foi realizada pelo instrutor de armamento e tiro:
Lucas Rodrigues da Silva - CPF 111.278.254-02;
Portaria de Credenciamento 10/2022 SR/PF/AL 1.950

5. A reavaliação da capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo dos alunos considerados INAPTOS será realizada, conforme informações abaixo:
Data: 06/12/2024
Período: 08h:00 as 12h:00
Local: Clube de Tiro Delmirense - CR n.° 895786; CNPJ 41.115.776/0001-34; Endereço:RuaMauriciode Nassau, 116 A, Pedra Velha, Delmiro Gouveia -AL.

INSTRUTOR: LUCAS RODRIGUES DA SILVA -
CPF 111.278.254-02;
Portaria 10/2022 SR/PF/AL 1.950

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5B2D9A89

